

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: COORDENACAO-GERAL DE CONVENIOS - CGCV

Exercício: 2012

Processo:

Município: Brasília - DF

Relatório nº: 201306245

UCI Executora: SFC/DRTES - Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Turismo e de Esporte

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201306245, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo (a) COORDENACAO-GERAL DE CONVÊNIOS - CGCV.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 18/03/2013 a 30/04/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificou-se na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN TCU n.º 63/2010 e pelas DN TCU n.º 119/2012, 121/2012 e 124/2012, e pela Portaria TCU n.º 150/2012.



Não houve, no exercício de 2012, por parte da Unidade Jurisdicionada, atos de gestão relacionados aos itens “Avaliação da Gestão do Uso do Cartão de Pagamentos do Governo Federal”, “Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária” e “Avaliação da Gestão sobre as Renúncias Tributárias”, da parte “A” (Conteúdo Geral) do Anexo II da DN TCU nº 119/2012.

Em acordo com o que estabelece o Anexo I da DN TCU nº 119/2012, e em face dos exames realizados, foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Foi feita a análise da Conformidade das Peças do processo de contas da Coordenação-Geral de Convênios, de acordo com os comandos dos incisos I e II do artigo 13 da IN TCU nº 63/2010 (relacionados, respectivamente, ao Rol de Responsáveis e ao Relatório de Gestão da CGCV). Foi verificado que o gestor elaborou todas as peças atribuídas à Unidade, contudo, não foram contemplados os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos dos normativos vigentes.

O Relatório de Gestão encaminhado ao TCU não apresentou o cumprimento das obrigações constantes dos itens 10.1.3 (Recomendações do Órgão de Controle Interno atendidas no período) e 10.1.4 (Recomendações do Órgão de Controle Interno pendentes de atendimento ao final do exercício), conforme prescreve a Portaria TCU nº 150/2012. Nesses itens, deveriam estar presentes as providências adotadas pela CGCV em relação às recomendações apresentadas pela Controladoria-Geral da União no Relatório de Auditoria nº 201203335, referente ao ano de 2011. Baseadas nessas providências, poder-se-ia observar o atendimento (ou não) das recomendações apontadas pela Controladoria.

O Rol de Responsáveis, constante do processo de prestação de contas da CGCV, processo nº 72031.002757/2013-12, não contemplou o formato e o conteúdo previstos nos normativos do Tribunal de Contas da União. Para sanar tal incongruência, a CGU elaborou, em 22/05/2013, a Nota de Auditoria nº 201306245/01, a qual solicitava a correção, pela Unidade, do Rol de Responsáveis, de modo a atender ao disposto no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II da DN TCU nº 124/2012. Em resposta a essa demanda, o Coordenador-Geral de Convênios expediu o Memorando nº 584/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, que foi encaminhado à CGU pelo Ofício nº 403/2013/AECI/MTur, de 29/05/2013, contendo uma nova versão do Rol de Responsáveis. No entanto, esse rol continha falhas formais e de conteúdo. Em decorrência dessas impropriedades, a CGU solicitou à CGCV que fizesse outra versão do Rol de Responsáveis, para substituir a anterior. A referida Coordenação, então, elaborou o Memorando nº 604/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, encaminhado à CGU pelo Ofício nº 420/2013/AECI/MTur, de 04/06/2013. Nesse memorando, consta a última versão do Rol de Responsáveis. Essa versão não contém falhas formais, mas não apresentou o detalhamento do cargo/função do responsável alocado no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente (em todos os períodos de gestão apresentados), tanto para os titulares quanto para os substitutos.



2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos é feita a partir da análise da execução das ações finalísticas do Programa 2076 – Turismo e das ações meio do Programa 2128 – Programa de Gestão e de Manutenção do MTur, a ser realizada no âmbito dos Relatórios de Auditoria Anual de Contas da Secretaria Executiva/MTur e da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo/MTur, constante, respectivamente, dos Relatórios de Auditoria nº 201306200 e 201306215.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Unidade possui alguns indicadores de gestão que englobam a fase de prestação de contas dos convênios. São eles:

- Evolução do desempenho em análise de prestação de contas;
- Desempenho dos técnicos da Unidade;
- Evolução das análises de prestação de contas conclusivas;
- Trabalho em processos de prestação de contas em estoque; e
- Implantação de sistema de monitoramento de convênios.

De todos os indicadores de gestão utilizados pela Coordenação-Geral de Convênios, somente o indicador “Implantação de sistema de monitoramento de convênios” não atende aos requisitos de “Utilidade” e “Mensurabilidade”, pois, dada a ausência de maiores informações sobre a fonte e os parâmetros de informações, o escopo e os objetivos desse sistema, e o fato de que esse indicador não poderá ser monitorado por intermédio de uma série histórica, entende-se que ele não pode ser considerado como indicador de gestão, mas sim instrumento de aperfeiçoamento de gestão, que permitirá o monitoramento tempestivo da execução dos convênios de responsabilidade da Coordenação-Geral de Convênios.

Quanto aos outros indicadores de gestão utilizados, verificou-se a adequabilidade, principalmente no que tange aos critérios de “Utilidade” e “Mensurabilidade”.

2.4 Avaliação da Gestão de Pessoas

A avaliação da Gestão de Recursos Humanos, no que concerne aos processos de trabalho e ao quantitativo de pessoal, será feita nesse Relatório de Auditoria Anual de Contas, enquanto que o restante estará no Relatório de Auditoria nº 201306200 da Secretaria Executiva, unidade que consolida as contas da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP).

De acordo com informações do gestor, há poucos servidores para análise de prestação de contas de convênios celebrados pela CGCV. Foi elaborado registro no qual se



verificou os seguintes aspectos: atendimento, por parte da força de trabalho, às necessidades da Unidade; eficiência de alocação da força de trabalho para desempenhar as atividades inerentes à Unidade; e ganho ou perda da força de trabalho no decorrer do exercício, considerando a política de cessão e de requisição de servidores.

Como resultado da análise, verifica-se a necessidade de revisão do quadro de funcionários à sua disposição, de modo a possibilitar que seja alcançado quantitativo de recursos humanos satisfatório para a execução das atividades inerentes à Coordenação de Prestação de Contas. Tal necessidade foi informada à CGU por meio do Ofício nº 162/2013/AECI/MTur, que encaminhou o Memorando nº 323/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, no qual o Gestor relatou as dificuldades para proceder à análise de prestação de contas de convênios, uma vez que o quantitativo de funcionários para exercer essa atividade é de nove servidores efetivos.

Na Tabela 01 localizada adiante, encontra-se a relação de pessoal da Unidade Jurisdicionada em 31/12/2012.

Tabela 01– Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12/2012

Tipologia dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	23	23	8	1
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	23	23	8	1
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	21	21	8	1
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	0	0	0	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	2	2	1	0
2. Servidores com Contratos Temporários	3	3	0	0
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	1	1	0	0
4. Total de Servidores (1+2+3)	27	27	8	1

Fonte: Relatório de Gestão de 2012 da Coordenação-Geral de Convênios do MTur

Por fim, outro aspecto importante da Gestão de Pessoas da CGCV é a informação de que há carência de atividades de capacitação dos servidores. Verifica-se, também, que não há programa de capacitação ou aperfeiçoamento institucionalizado, uma vez que a capacitação de novos servidores, segundo o Gestor, é feita por meio da supervisão de colegas mais experientes. Observa-se, também, que não existem manuais de procedimentos padronizados para as atividades da Unidade.



2.5 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Apesar de a Coordenação-Geral de Convênios prestar contas de forma individualizada, ela compõe a estrutura organizacional da Diretoria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo e exerce atividades relacionadas à formalização e à prestação de contas de transferências voluntárias, mediante convênios e termos de parceria. A unidade está dividida em dois setores: um setor de execução (formalização) e outro de análise de prestação de contas.

A responsabilidade pela definição, recebimento e atesto do cumprimento do objeto é da Secretaria finalística responsável pela transferência voluntária.

A CGCV atua por ocasião da formalização do ajuste, no acompanhamento do cronograma de desembolso e na análise das prestações de contas, sob os aspectos administrativos, financeiros e contábeis. Nesse sentido, cabe à Unidade propor à Diretoria de Gestão Interna a aprovação de prestação de contas dos convênios analisados e/ou submeter à Diretoria de Gestão Estratégica o registro de inclusão ou de exclusão de inadimplência no SIAFI, além da proposição de instauração de Tomada de Contas Especial.

As análises efetuadas pela equipe de auditoria evidenciaram a insuficiência dos controles da Unidade quanto à gestão das transferências voluntárias. Tais análises foram realizadas por meio de consultas aos Sistemas SIAFI e ao SICONV, bem como em decorrência das respostas apresentadas à equipe de auditoria.

Com base no SIAFI, constatou-se a existência de saldos nas contas contábeis “A Liberar”, “A Comprovar” e “A Aprovar”, em desacordo com a IN STN nº 01/97 e com a Portaria Interministerial nº 127/2008. Adicionalmente, constatou-se a existência de transferências com saldos na conta “A Comprovar”, e ao mesmo tempo, considerados como adimplentes no SIAFI, contrariando mais uma vez os referidos normativos.

Já com base no SICONV, evidenciou-se a insuficiência dos controles da Unidade quanto à cobrança das prestações de contas das transferências voluntárias concedidas. Levantamentos no Sistema evidenciaram a existência de diversos convênios com registro “Aguardando Prestação de Contas” de forma intempestiva. Apesar de estar expirado o prazo para a apresentação da prestação de contas, não foram efetuados os necessários registros de inadimplência.

Observou-se, também, a deficiência na cobrança, por parte do MTur, da complementação tempestiva dos Planos de Trabalho pelos convenientes, originando convênios cuja situação no SICONV encontra-se com registro “Proposta aprovada e Plano de Trabalho em complementação”.

Ademais, verificou-se deficiência no gerenciamento de convênios no que concerne à morosidade, por parte do concedente – MTur, na análise dos Planos de Trabalho e das prestações de contas, encaminhadas pelos convenientes. Nesse contexto, foram identificados, no SICONV, convênios que já deveriam se enquadrar em fases mais



adiantadas, ainda nas situações “Proposta aprovada e Plano de Trabalho em análise” e “Prestação de contas enviada para análise”, respectivamente.

Todas essas inconsistências relatadas contrariam os §§ 1º e 2º do Art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

A Unidade tem se manifestado no sentido de que a responsabilidade pelo acompanhamento da execução e pelo controle dos prazos relativos a convênios e termos de parceria recai sobre a Unidade Técnica Finalística a que o programa de governo estiver relacionado. A CGCV, então, ficaria responsável apenas pelos registros em decorrência da entrega de documentação, solicitação ou trâmite de processos.

Ocorre que o próprio Relatório de Gestão da Coordenação-Geral de Convênios, referente ao exercício de 2012, remete ao Regimento Interno, que estabelece que compete à Coordenação de Prestação de Contas, integrante da estrutura da Coordenação-Geral de Convênios, o controle, subsidiariamente aos órgãos específicos singulares, dos prazos de vigência e de apresentação das prestações de contas. Assim sendo, levando-se em consideração as atribuições definidas no Regimento Interno do Ministério do Turismo (Portaria nº 109-B, de 11/10/2005), a Coordenação-Geral de Convênios tem responsabilidade sobre a insuficiência dos controles das transferências voluntárias.

Adicionalmente, a CGCV repassa a competência pela gestão dos processos de TCE à Comissão de TCE, que é subordinada à Diretoria de Gestão Estratégica-DGE da Secretaria-Executiva do MTur. Entretanto, a falha relacionada à alta incidência de TCE constatada em relação aos convênios firmados pelo MTur recai também à CGCV, pois cabe a ela proceder ao monitoramento adequado dos trâmites relativos aos convênios, de modo a evitar que esses resultem em processos de TCE.

2.6 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A avaliação da gestão das compras e contratações será feita no Relatório de Auditoria Anual de Contas da Secretaria Executiva, que consolida as contas da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, unidade responsável pelas aquisições do Ministério do Turismo. Essa avaliação faz parte do escopo do Relatório de Auditoria de Contas nº 201306200.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação será feita no Relatório de Auditoria Anual de Contas da Secretaria Executiva, que consolida as contas da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), unidade responsável pela área de Tecnologia da Informação do Ministério do Turismo. Essa avaliação faz parte do escopo do Relatório de Auditoria de Contas nº 201306200. *igite aqui o seu texto.*



2.8 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

A avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário é feita no Relatório de Auditoria Anual de Contas da Secretaria Executiva, unidade responsável pela Gestão de Bens Imóveis do Ministério do Turismo. Essa avaliação faz parte do escopo do Relatório de Auditoria de Contas nº 201306200.

2.9 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Em pesquisa ao sítio do Tribunal de Contas da União (TCU), em 12/04/2013, no endereço <http://contas.tcu.gov.br/portaltextual/PesquisaFormulario> não foram identificados acórdãos emitidos pelo TCU, durante o exercício de 2012, com determinação de acompanhamento pela Controladoria-Geral da União ou, especificamente, pela Secretaria Federal de Controle Interno, das providências para cumprimento das determinações efetuadas à Coordenação-Geral de Convênios do Ministério do Turismo.

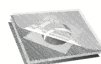
2.10 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Da análise das providências informadas e das justificativas apresentadas em relação às recomendações exaradas pela CGU, e em função da constatação registrada no Relatório de Auditoria n.º 201203335, referente às contas do exercício de 2011 da Coordenação-Geral de Convênios, relacionada à existência de convênios adimplentes no SICONV com atraso na apresentação da prestação de contas, verificou-se que a Unidade não atendeu às recomendações propostas.

As justificativas apresentadas pela CGCV basearam-se na transferência, às Secretarias finalísticas do Ministério do Turismo, da responsabilidade pelo acompanhamento da execução e pelo controle dos prazos relativos à prestação de contas de convênios e de termos de parceria. A análise efetuada pela equipe de auditoria decorreu dos registros efetuados no SIAFI e no SICONV, e considerando o disposto nos artigos 24 e 25 do Regimento Interno do Ministério do Turismo. Assim, verifica-se que é atribuição da Coordenação-Geral de Convênios o controle dos prazos de vigência dos convênios subsidiariamente às Secretarias finalísticas, bem como do cumprimento dos prazos para apresentação das prestações de contas dos convênios ou termos de parceria.

Com o intuito de sanar as falhas verificadas, foi enviado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), o Ofício nº 123/DGI/SE/MTur, por meio do qual foi solicitada a modificação do campo “SITUAÇÃO” do SICONV. O MPOG já disponibilizou funcionalidade para registro de anulação dos convênios, mas não existe a possibilidade de registro de rescisão de convênios, dentre outras situações.

Em que pesem os esforços da Unidade, observou-se atraso no ciclo de prestação de contas de transferências voluntárias sob responsabilidade da CGCV, no que concerne ao atraso na apresentação de prestação de contas dos convenientes (via eletrônica e



manual), bem como ao atraso na análise da prestação de contas por parte do concedente (MTur).

2.11 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão

De acordo com o Memorando nº 382/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, encaminhado em 08/04/2013 para a CGU, por meio do Ofício nº 173/2013/AECI/MTur, como resposta à Solicitação de Auditoria nº 201306245/03, a Coordenação-Geral de Convênios não é prestadora de serviços diretamente ao cidadão, nos moldes do Decreto nº 6.932, de 11/08/2009, uma vez que atua como setor de apoio das Secretarias Finalísticas para celebração de convênios e termos de parceria, no que diz respeito a publicações, empenhos, pagamentos, registros nos sistemas SIAFI e SICONV, além da análise de prestações de contas sob o aspecto financeiro.

2.12 Avaliação do CGU/PAD

A avaliação do Sistema de Correição CGU-PAD será feita no Relatório de Auditoria Anual de Contas da Secretaria Executiva, unidade responsável pelo Sistema de Correição do Ministério do Turismo. Essa avaliação faz parte do escopo do Relatório de Auditoria de Contas nº 201306200.

2.13 Avaliação do Cumprimento do TCJ - Terceirizações

A avaliação do Cumprimento do Termo de Conciliação Judicial será feita no Relatório de Auditoria Anual de Contas da Secretaria Executiva, tendo em vista que é assunto afeto à Coordenação-Geral de Pessoas (COGEP). Essa avaliação faz parte do escopo do Relatório de Auditoria de Contas nº 201306200.

2.14 Avaliação do Conteúdo Específico do Relatório de Gestão

Em conformidade com o item 38 da Parte B da DN TCU nº 119/2012 e de acordo com as formas e conteúdos definidos, o conteúdo específico foi apresentado no Relatório de Gestão de 2012 da Coordenação-Geral de Convênios. Nesse contexto, foram elencadas informações sobre o acompanhamento das ações relacionadas aos Termos de Parceria celebrados pelo Ministério do Turismo, no que diz respeito às atribuições da CGCV.

2.15 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Na análise do Controle Interno Administrativo foram verificados aspectos referentes aos Macroprocessos Finalísticos e aos componentes do COSO I (Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Procedimentos de Controle, Informação e Comunicação, e Monitoramento). O COSO I é um estudo que trata da análise do controle interno administrativo, com o objetivo de verificar a integração entre seus componentes, de modo a otimizar os mecanismos de gestão de órgãos e empresas.



Os Macroprocessos Finalísticos relacionados à gestão das transferências voluntárias, por meio de convênios, no âmbito do MTur, estão apresentados a contento no Relatório de Gestão. Entretanto, foi constatada a necessidade de implantação de Macroprocessos Finalísticos Internos relacionados ao fluxo de informações dentro da Coordenação-Geral de Convênios.

À exceção do componente “Informação e Comunicação”, os demais componentes anteriormente citados não estão implantados, de forma satisfatória, na Coordenação-Geral de Convênios. Com a entrada em operação do Sistema de Monitoramento de Convênios (PGTur), são esperadas melhorias em todos os componentes, em especial no Ambiente de Controle e nos Procedimentos de Controle.

A análise do Controle Interno Administrativo também abrangeu a gestão das Tomadas de Contas Especiais (TCE), no que concerne à atuação da Unidade. A CGCV não atua no acompanhamento gerencial sistemático e contínuo das TCE, mesmo que relacionadas às transferências voluntárias mediante convênios. Assim sendo, foi recomendado à CGCV o monitoramento dos resultados dos trabalhos realizados pela Comissão de TCE e o estabelecimento, em conjunto com a Comissão, de mecanismos de controle interno para mapeamento e mitigação dos riscos, com vistas a diminuir a ocorrência de convênios que resultem em TCE.

A publicação da Portaria MTur nº 248/2012, que prevê a limitação do número de diligências técnicas e financeiras por apontamento e a agilização do encaminhamento dos processos para Tomada de Contas Especial, representa boa prática de gestão, com reflexo nos atos de gestão sob a responsabilidade da CGCV.

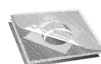
A referida Portaria disciplina, por exemplo, que as prestações de contas incluídas no cadastro de inadimplentes somente podem sair dessa situação após a comprovação total da regularidade das contas, isto é, com a sua respectiva aprovação. Tal fato contribuiu para o incremento da demanda por prioridades em análises de prestação de contas, por parte dos órgãos municipais e estaduais com pendências no Cadastro Único de Convênios (CAUC) relativas a prestações de contas com o Ministério do Turismo.

2. 16 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.



Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 25 de Julho de 2013.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Turismo e Esportes

Achados da Auditoria - nº 201306245

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Análise dos indicadores de gestão utilizados pela Coordenação-Geral de Convênios durante o exercício de 2012, quanto aos critérios de utilidade e de mensurabilidade.

Fato

A Coordenação-Geral de Convênios do Ministério do Turismo, em seu Relatório de Gestão referente ao exercício de 2012, apresentou os indicadores de gestão, constantes da Tabela 2. Tratam-se de dois indicadores de eficiência (“Evolução do desempenho em análise de prestação de contas” e “Desempenho dos técnicos”) e um de eficácia (“Evolução das análises de prestações de contas conclusivas”). Entretanto, por meio do Ofício nº 169/2013/AECI/MTur, que encaminhou o Memorando nº



385/2013/CGCV/DGI/SE/MTur (emitido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201306245/02), o Gestor apresentou mais dois indicadores (“Processos de prestação de contas em estoque” e “Implantação do sistema de monitoramento de convênios”), não compreendidos no Relatório de Gestão e que estão representados na Tabela 03.

Tabela 02 – Indicadores de Gestão utilizados pela CGCV, em 2012, apresentados no Relatório de Gestão de 2012

Indicador	Utilidade	Tipo de Indicador	Fórmula de Cálculo	Mensurabilidade	Resultado do Indicador
Evolução do desempenho em análise de prestação de contas	Mensurar a variação do desempenho da equipe responsável por análises de prestação de contas.	Indicador de Eficiência	$[(1268 \text{ Convênios analisados em } 2012 / 2163 \text{ convênios analisados em } 2011) - 1] \times 100\%$	Planilhas internas de controle de distribuição de processos	-41,37%
Desempenho dos técnicos	Mensurar a produtividade dos analistas de prestações de contas.	Indicador de Eficiência	1268 processos analisados / 7 analistas financeiros empenhados em análise de prestação de contas	Planilhas internas de controle de distribuição de processos	181,14 processos por analista
Evolução das análises de prestações de contas conclusivas	Mensurar a variação do percentual de análises conclusivas	Indicador de Eficácia	$[(53\% \text{ de análises conclusivas em } 2012 - 39\% \text{ de análises conclusivas em } 2011)]$	Planilha interna de controle de produção.	Incremento de 14 pontos percentuais

Fonte: Relatório de Gestão de 2012 da Coordenação-Geral de Convênios

Os indicadores de gestão listados acima atendem ao requisito de “Utilidade” expresso na Portaria TCU nº 150/2012, uma vez que os dados constantes da Tabela 2 podem ser utilizados em processos de tomada de decisão que afetem o desempenho da UJ, bem como para mensurar os resultados alcançados. Tais indicadores permitem a interpretação dos dados apresentados, possibilitando a tomada de decisões gerenciais que impactem positivamente o desempenho da Unidade Jurisdicionada relacionado às suas atribuições.

A Portaria citada elenca outro requisito a ser atendido pelos indicadores institucionalizados pela UJ. Trata-se da “Mensurabilidade”, que é formada pela união de três fatores: complexidade; auditabilidade e economicidade.

Um indicador com boa mensurabilidade deverá possuir um grau de complexidade proporcional ou menor que o fenômeno-objeto a ser analisado; ser auditável por terceiros, permitindo que os mesmos resultados sejam alcançados com base nas mesmas informações utilizadas pela UJ; e ser econômico, isto é, o custo de produção do indicador deverá ser proporcional ao custo associado ao fenômeno-objeto que se deseja analisar.



Os três indicadores de gestão relacionados no Relatório de Gestão da Coordenação-Geral de Convênios atendem ao requisito da “Mensurabilidade” em suas vertentes de complexidade, auditabilidade e economicidade.

Tabela 03 – Indicadores de Gestão utilizados pela CGCV em 2012, que não estão apresentados no Relatório de Gestão da UJ.

Indicador	Área de Gestão	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Fonte	Utilidade
Trabalhar processos de prestação de contas em estoque	Resultados Quantitativos e Qualitativos	Acompanhamento mensal das atividades regimentais executadas na Coordenação de Prestação de Contas	Quantidade de Análises + Quantidade de Reanálises + Quantidade de Tomadas de Contas Especiais trabalhadas	Sistema interno de distribuição de processos de prestação de contas	Apuração da eficiência da equipe responsável pela análise de prestação de contas quanto aos aspectos legais e financeiros
Implantação do Sistema de Monitoramento de Convênios		Cronograma das ações necessárias à implantação do sistema de monitoramento e gestão de convênios	Verificação da conclusão das etapas predeterminadas	Secretaria Executiva e Coordenação -Geral de Convênios	Acompanhar o processo de implementação de sistema gerencial de convênios e contratos de repasse

Fonte: Memorando nº 385/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, encaminhado à CGU por meio do Ofício nº 169/2013/AECI/MTur

Os indicadores apresentados anteriormente se referem a macroprocessos finalísticos e estão detalhados nas Tabelas 04 e 05. A Tabela 04 refere-se ao resultado do indicador “Trabalho em Processos de Prestação de Contas em Estoque”. É um indicador quantificável, que engloba resultados de processos que foram analisados, reanalisados e/ou objetos de Tomada de Contas Especial. A Tabela 05 apresenta a evolução da implantação do Sistema de Monitoramento de Convênios. Nota-se, ao analisar as informações constantes dessa Tabela, que o Ministério do Turismo tinha o objetivo de implantar o sistema no exercício de 2012, o que não ocorreu.

Tabela 04 – Quantificação do nº de processos em estoque trabalhados durante o exercício de 2012

Indicador: Trabalho em processos de prestação de contas em estoque			
Atividades	Análise de Prestação de Contas Período: Janeiro a Dezembro Relevância: 30%	Reanálise de Prestação de Contas Período: Janeiro a Dezembro Relevância: 50%	Instauração de Tomada de Contas Especial Período: Fevereiro a Dezembro Relevância: 20%
Número de processos trabalhados em cada etapa	725	649	436



Total de processos trabalhados	1810
--------------------------------	------

Fonte: Ofício nº 169/2013/AECI/MTur

Tabela 05 – Evolução da implantação do Sistema de Monitoramento de Convênios ao longo do exercício de 2012

Indicador: Implantação de sistema de monitoramento de convênios (Em %)															
M e t a	2012	J	F	M	A	M	Jun	Jul	A	S	O	N	D	Acum até Dez	Total
F í s i c a	Prevista	0	0	0	25	30	20	17,5	7,5	0	0	0	0	100	100
	Realizada	-	-	-	25	23,8	0	0	0	-	8,75	2,5	-	60	60

Fonte: Ofício nº 169/2013/AECI/MTur

O indicador “Trabalho em Processos de Prestação de Contas em Estoque” apresenta características similares às dos três indicadores presentes no Relatório de Gestão de 2012 da Coordenação-Geral de Convênios do Ministério do Turismo. Assim sendo, ele atende aos requisitos de “Utilidade” e de “Mensurabilidade” presentes na Portaria nº 150/2012 do Tribunal de Contas da União.

O único indicador que não atende às características de Completude, Complexidade, Auditabilidade e Economicidade, presentes nos requisitos de “Utilidade” e de “Mensurabilidade”, é o de “Implantação de sistema de Monitoramento de Convênios”. Dada a ausência de maiores informações sobre a fonte e os parâmetros de informações, o escopo e os objetivos desse sistema, e o fato de que esse indicador não poderá ser monitorado por intermédio de uma série histórica, ele não pode ser considerado como indicador de gestão, mas sim instrumento de aperfeiçoamento de gestão, que permitirá o monitoramento tempestivo da execução dos convênios de responsabilidade da Coordenação-Geral de Convênios (CGCV).

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES EXTERNOS

2.1.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Não houve determinações do TCU dirigidas à SFC e/ou à CGU, em relação à CGCV, no exercício de 2012.

Fato

Trata-se de avaliação da atuação da Unidade na implementação das determinações contidas em Acórdãos do Tribunal de Contas da União exarados no exercício de 2012. Em pesquisa ao sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço <http://contas.tcu.gov.br/portaltextual/PesquisaFormulario>, não foram identificados acórdãos emitidos pelo TCU, durante o exercício de 2012, com determinação de acompanhamento, pela Secretaria Federal de Controle Interno ou pela Controladoria-



Geral da União, das providências para cumprimento das recomendações efetuadas à Coordenação-Geral de Convênios do Ministério do Turismo.

Nessa pesquisa, realizada em 12/04/2013, foram utilizados argumentos com os seguintes termos: “Coordenação-Geral de Convênios”, “Coordenação-Geral de Convênios do Ministério do Turismo” e “CGCV”.

No entanto, foi constatado que não houve determinações expedidas pelo TCU com indicação para serem acompanhadas pelo Controle Interno, no referido exercício, em relação à gestão da CGCV.

2.2 CONTROLES INTERNOS

2.2.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.2.1.1 INFORMAÇÃO

Ausência de informações no Relatório de Gestão e listagem desatualizada, no SIAFI, dos dirigentes enquadráveis no Rol de Responsáveis.

Fato

Em análise à conformidade das peças do processo de contas da Coordenação-Geral de Convênios, de acordo com os comandos dos incisos I e II do artigo 13 da IN TCU nº 63/2010 (relacionados, respectivamente, ao Rol de Responsáveis e ao Relatório de Gestão), verificou-se que o gestor elaborou as peças atribuídas à Unidade, ressalvado o descumprimento das obrigações constantes dos itens 10.1.3 (Recomendações do Órgão de Controle Interno atendidas no período) e 10.1.4 (Recomendações do Órgão de Controle Interno pendentes de atendimento ao final do período), ambos prescritos na Portaria TCU nº 150/2012 e na DN TCU nº 119/2012, conforme a Tabela 06 disponibilizada adiante.

Tabela 06 – Itens não contemplados no Relatório de Gestão e informações não apresentadas nesses itens

Informação não apresentada	Peça	Item/Normativo
Informações sobre as providências adotadas para atender às deliberações exaradas em relatórios de auditoria do órgão de controle interno ao qual a UJ se vincula ou às justificativas para o não cumprimento	Relatório de Gestão	10.1.3 e 10.1.4 da Portaria TCU nº 150, bem como o item 10.1 da Parte “A” da DN TCU nº 119/2012

Fontes: Relatório de Gestão de 2012 da Coordenação-Geral de Convênios do MTur, Portaria TCU nº 150/2012 e DN TCU nº 119/2012

Outra incongruência observada, relacionada ao Processo de Contas da CGCV, diz respeito à atualização do Rol de Responsáveis da Unidade no campo “CONAGENTE” do SIAFI 2012. Não consta, no referido Sistema, a relação atualizada dos responsáveis pela Coordenação-Geral de Convênios. O Gestor foi comunicado dessa situação por meio da Solicitação de Auditoria nº 201306245/01, de 22/03/2013.



Em resposta a esse questionamento, a CGCV informou, por meio do Memorando nº 323/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, encaminhado à CGU pelo Ofício nº 162/2013/AECI/MTur, de 04/04/2013, que a atualização do Rol de Responsáveis no SIAFI é de competência da Setorial de Contabilidade do Ministério do Turismo. Destaca-se, contudo, que é atribuição do gestor máximo do órgão observar o preenchimento dos dados, no SIAFI, de informações relacionadas à Unidade Jurisdicionada.

A CGU elaborou, em 22/05/2013, a Nota de Auditoria nº 201306245/01, a qual solicitava a correção, pela Unidade, do Rol de Responsáveis apresentado no Processo de Contas de 2012 da CGCV – Processo nº 72031.002757/2013-12, de modo a atender ao disposto no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II da DN TCU nº 124/2012. Em resposta a essa demanda, o Coordenador-Geral de Convênios expediu o Memorando nº 584/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, que foi encaminhado à CGU pelo Ofício nº 403/2013/AECI/MTur, de 29/05/2013, contendo uma nova versão do Rol de Responsáveis. No entanto, esse rol continha falhas formais e de conteúdo, tais como: impressão no formato “Paisagem”, ao invés do formato “Retrato”; e falta dos dados referentes ao(s) responsável(is), em nível imediatamente inferior ao do dirigente máximo da UJ, assim como de seu(s) substituto(s), conforme previsto no inciso II do artigo 10º da IN TCU nº 63/2010.

Em decorrência dessas impropriedades, a CGU solicitou à CGCV que fizesse outra versão do Rol de Responsáveis, para substituir a anterior. A referida Coordenação, então, elaborou o Memorando nº 604/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, encaminhado à CGU pelo Ofício nº 420/2013/AECI/MTur, de 04/06/2013. Nesse memorando, consta a última versão do Rol de Responsáveis. Essa versão não contém falhas formais, mas não apresentou o detalhamento do cargo/função do responsável alocado em nível hierárquico imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente (em todos os períodos de gestão apresentados), tanto para os titulares quanto para os substitutos.

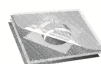
2.2.1.2 INFORMAÇÃO

Situação atual das recomendações efetuadas pela CGU à CGCV.

Fato

O Relatório de Gestão de 2012 da Coordenação-Geral de Convênios é omissivo no que tange às providências adotadas pela Unidade quanto às recomendações, exaradas pela Controladoria-Geral da União (CGU) no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203335, referente ao ano de 2011.

Assim sendo, para aferir em que estágio se encontram as providências tomadas pelo Gestor, procedeu-se à análise do Plano de Providências, que é o instrumento de acompanhamento e monitoramento das recomendações, bem como à análise da resposta da Solicitação de Auditoria nº 201306245/05, apresentada pelo Gestor mediante o Memorando nº 443/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, encaminhado à CGU pelo Ofício nº 223/2013/AECI/MTur, de 23/04/2013.



A partir da análise dos documentos citados, verificou-se que a recomendação emitida pela CGU referente às modificações nos Sistemas SICONV E SIAFI, de todos os convenientes que se encontrem na situação "A Comprovar", após o período estipulado para a apresentação da prestação de contas, para a situação de "Inadimplente", foi parcialmente atendida.

A Unidade Jurisdicionada não demonstrou que os convênios “Adimplentes”, com prestações de contas atrasadas e que estavam na situação “A Comprovar”, foram reclassificados como “Inadimplentes”, mesmo verificando-se que a CGCV está realizando esforço no sentido de diminuir o déficit de convênios em estoque sem análise.

A CGCV enviou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o Ofício nº 123/DGI/SE/MTur, no qual solicitou a modificação do campo “Situação” do SICONV para alguns convênios em que foram identificadas situações inconsistentes e cujas modificações não poderiam ser realizadas pela CGCV. O MPOG já disponibilizou funcionalidade para registro de anulação dos convênios, mas, de acordo com informações do gestor, não existe a possibilidade de registro de rescisão de convênios, dentre outras situações.

Por outro lado, para registro, no SICONV, de inadimplência ou aprovação, por exemplo, torna-se necessário que o conveniente envie a prestação de contas via sistema, o que nem sempre acontece em virtude de restrições do próprio sistema ou por dificuldades dos próprios usuários (falta de treinamento para utilizar o sistema, por exemplo).

A recomendação que trata da atualização tempestiva do Cadastro de Convênios nos Sistemas existentes, definindo rotinas de atualização e de verificação dos registros, não foi atendida. Não há, por parte da CGCV, rotinas definidas de atualização e de verificação tempestiva dos diversos sistemas existentes que auxiliam o monitoramento da situação dos convênios celebrados pela UJ. Contudo, de acordo com informações do Gestor, está em vias de implantação o “Sistema de Monitoramento de Convênios”, que auxiliará e aperfeiçoará o monitoramento desses registros.

A CGCV argumentou que o não atendimento à recomendação foi consequência da não disponibilização, por parte do MPOG, de ferramentas que permitam o registro de rescisão de convênios, assim como o de outras situações, bem como da dificuldade dos convenientes enviarem a prestação de contas via sistema.

A despeito das dificuldades citadas, a CGCV como órgão responsável pelo monitoramento dos convênios no MTur, deve instigar os convenientes para que lancem no sistema suas prestações de contas e se utilizem de meios eficazes para que possam monitorar em tempo real as suas transferências.

Adiante encontra-se a Tabela 07, que apresenta as recomendações e a situação atual de atendimento a elas, assim como a constatação que deu origem à falha verificada.

Tabela 07 – Atendimento às recomendações exaradas pela CGU, constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203335, da CGCV, referente ao exercício de 2011.



Item do Relatório nº 201203335 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação	Item específico da parte “Achados de Auditoria” deste Relatório
<i>Existência de 20 convênios adimplentes no SICONV com pelo menos 7 meses de atraso na apresentação da prestação de contas dos seus ajustes, perfazendo um valor total de R\$ 11.024.210,03.</i>	Proceda, de imediato, caso já tenham sido notificados, as modificações nos Sistemas SICONV E SIAFI de todos os convenientes que se encontrem na situação "A Comprovar", após o período estipulado para a apresentação da prestação de contas, para a situação de "Inadimplente".	Recomendação parcialmente atendida, com impacto na gestão.	Itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2
	Tenha um maior rigor, sob pena de responsabilização, na tempestiva atualização do Cadastro de Convênios dos Sistemas existentes, definindo rotinas de atualização e de verificação dos registros constantes dos referidos Sistemas.	Recomendação não atendida, com impacto na gestão.	Itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2

Fontes: Plano de Providências Permanente de 2012 da Coordenação-Geral de Convênios e Memorando nº 443/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, encaminhado à CGU por meio do Ofício nº 223/2013/AECI/MTur, de 25/04/2013.

As recomendações não atendidas impactam na gestão da Coordenação-Geral de Convênios, resultando nas constatações referentes à Prestação de Contas dos Convênios e ao Gerenciamento das Transferências Voluntárias, que estão detalhadas no item 4 deste Relatório.

2.2.2 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

2.2.2.1 INFORMAÇÃO

Análise dos macroprocessos finalísticos de transferências voluntárias mediante convênios, no âmbito do MTur.

Fato

Na análise dos Controles Internos Administrativos da Unidade, é importante verificar o funcionamento dos Macroprocessos Finalísticos relacionados à gestão dos convênios do MTur.

O primeiro deles trata das transferências voluntárias a partir do encaminhamento das propostas, bem como das atividades desenvolvidas pelas unidades e o papel de cada ator que compõe o Ministério do Turismo. Esse Macroprocesso Finalístico está descrito no fluxograma disponibilizado adiante (Figura 1), que foi retirado do Relatório de Gestão de 2012 da CGCV.

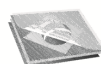
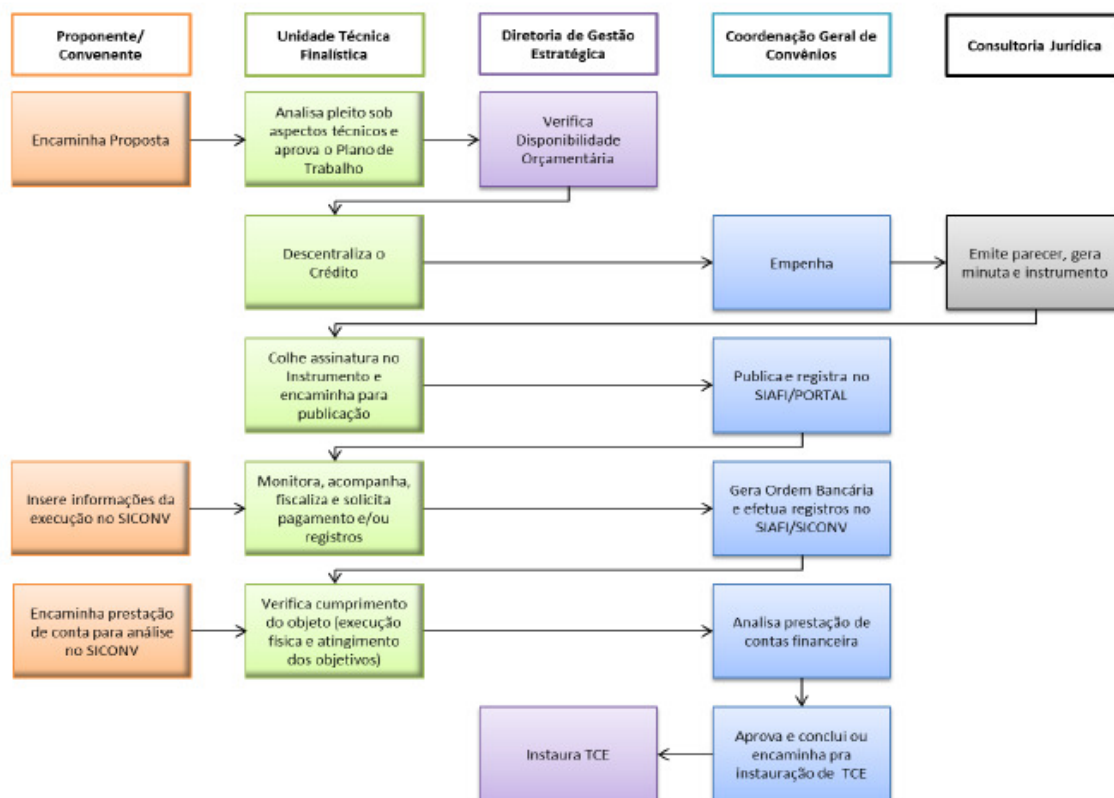


Figura 1 – Fluxograma de representação do Macroprocesso de transferências voluntárias, com as atribuições de cada órgão, dentro do Ministério do Turismo



Fonte: Relatório de Gestão de 2012 da Coordenação-Geral de Convênios

Verifica-se que as atividades desenvolvidas pela Coordenação-Geral de Convênios dependem das Unidades Finalísticas (Secretaria Nacional de Políticas do Turismo — SNPTur e Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo — SNPDTur), além da Diretoria de Gestão Estratégica — DGE e da Consultoria Jurídica — CONJUR.

Logo, essas atividades se relacionam à emissão de notas de empenho provenientes dos créditos descentralizados, a publicações no Diário Oficial da União (de extratos de convênios, de termos de parceria, de termos de cooperação e de outros acordos e ajustes, exceto de contratos de repasse), a registros e acompanhamento nos sistemas governamentais, à emissão de ordens bancárias e à análise de prestações de contas sob as óticas administrativa, financeira e contábil.

Entretanto, tal processo não exime a Coordenação-Geral de Convênios de atuar subsidiariamente às Unidades Finalísticas quando do acompanhamento dos prazos das transferências voluntárias e do andamento dos processos de Tomada de Contas Especial.

O Macroprocesso de transferências voluntárias não abrange, de forma específica, o fluxo de informações dentro da Coordenação-Geral de Convênios.

O segundo Macroprocesso sob responsabilidade da CGCV está relacionado à avaliação e controle dos aspectos administrativos, financeiros e contábeis referentes à análise e ao trâmite de prestação de contas de convênios e termos de parceria. Essa avaliação

acontece somente após pronunciamento das unidades finalísticas acerca do cumprimento do objeto. Caso seja comprovada a má utilização dos recursos públicos, após autorização do ordenador de despesa (o Diretor de Gestão Interna), os autos são encaminhados à Setorial Contábil/CGPOF/DGE/SE/MTur para instauração de Tomada de Contas Especial e demais providências.

O terceiro Macroprocesso Finalístico da Coordenação-Geral de Convênios trata do cadastro de proponentes no Sistema SICONV, além do acompanhamento e da atualização de seus dados.

Para apresentar proposta de trabalho, o interessado deverá estar credenciado no SICONV. O credenciamento de proponentes ocorre diretamente no sistema pelo próprio interessado, sendo necessária a homologação por parte da Administração Federal. Tal homologação consiste na entrega da documentação à unidade cadastradora. A CGCV é uma destas unidades, e é responsável, ainda, pela atualização dos documentos apresentados pelos proponentes.

Para esta responsabilidade, a Coordenação-Geral de Convênios criou procedimento que foi aperfeiçoado com o passar do tempo, sobretudo com a disponibilização do Manual do Sistema de Cadastramento Unificado, publicado em 29/03/2010.

O quarto Macroprocesso Finalístico trata do atendimento das diligências dos órgãos de controle, relativas aos convênios e termos de parceria.

A Coordenação-Geral de Convênios, quando necessário, disponibiliza documentos para subsidiar o atendimento de diligências advindas de outros órgãos, no que se refere aos Convênios e Termos de Parceria.

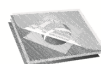
Verificou-se que a Unidade possui Macroprocessos Finalísticos que auxiliam na gestão de suas atividades. Tais macroprocessos serão aperfeiçoados quando da implantação do novo Sistema de Gerenciamento de Convênios (PGTUR). Com a implantação do sistema PGTUR, haverá maior agilidade nas respostas às diversas demandas recebidas pela Unidade.

Outro aspecto do Controle Interno Administrativo é o referente à gestão de Tomada de Contas Especial (TCE). De acordo com informações obtidas em Relatório Gerencial disponibilizado pela Comissão de TCE do MTur, por intermédio do Memorando n.º 045/2013/CTCE/DGE/SE/MTur, encaminhado à CGU via Ofício n.º 188/2013/AECI/MTur, de 12/04/2013, existem, atualmente, 1472 processos de TCE relacionados a convênios no âmbito do MTur.

Esses processos são instaurados pela Comissão de TCE, subordinada à Diretoria de Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva do MTur. A CGCV não atua no acompanhamento gerencial sistemático e contínuo das TCE, mesmo que relacionadas às transferências voluntárias atinentes a convênios e a termos de parceria.

2.2.2.2 CONSTATAÇÃO

Deficiência dos Controles Internos Administrativos mantidos pela Coordenação-Geral de Convênios.



Fato

Trata-se da análise dos cinco componentes: Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Procedimentos de Controle, Informação e Comunicação, e Monitoramento, para avaliação dos controles internos administrativos.

Segundo o Gestor, de acordo com o Regimento Interno, a seleção de propostas, a aprovação do Plano de Trabalho, o acompanhamento da execução física e do atingimento dos objetivos propostos não são atributos da CGCV. As competências da CGCV estão elencadas nos artigos 24 e 25 do referido normativo e, para a Coordenação, a formalização de atividades e de procedimentos relacionados às transferências voluntárias não faz parte desse escopo. Assim sendo, o órgão não disponibilizou documentos utilizados para formalizar atividades e procedimentos relacionados às transferências, tais como Estatuto, normas, manuais, organogramas, “check list”.

Entretanto, o artigo 24, inciso I, do Regimento Interno do MTur, preconiza que:

“À Coordenação-Geral de Convênios compete desenvolver e aperfeiçoar os processos relativos à descentralização das ações do Ministério que se derem por meio de convênios e instrumentos congêneres, verificando a especial observância às disposições contidas na legislação vigente”.

Diante do exposto, verifica-se que a Coordenação-Geral de Convênios não estabeleceu normativos e procedimentos que orientassem a formalização das atividades relacionadas às transferências, caracterizando inobservância ao citado artigo 24 do Regimento Interno.

A CGCV utilizou o mesmo argumento citado anteriormente quando foi solicitada a disponibilização de documentos que apresentassem os responsáveis pelo acompanhamento (aprovação, fiscalização e prestação de contas) das transferências voluntárias.

Segundo a Coordenação, a CGCV é responsável apenas por supervisionar, avaliar e controlar, sob aspectos administrativos, financeiros e contábeis, as atividades desenvolvidas relacionadas à análise e ao trâmite de prestação de contas de convênios, após pronunciamento do órgão específico singular responsável pelo programa objeto da execução.

Contudo, a Coordenação-Geral de Convênios é a responsável pelo acompanhamento da fase de prestação de contas. Assim sendo, ela deveria dispor de documentos que indicassem os responsáveis pelo acompanhamento dessa etapa.

Segundo o Regimento Interno, a CGCV tem sua parcela de responsabilidade para com a formalização de atividades e de procedimentos relacionados às transferências e à indicação de servidores responsáveis pela prestação de contas das transferências voluntárias.

Assim, verifica-se que a CGCV não atende, a contento, aos requisitos necessários a um bom Ambiente de Controle, tais como: definição de papéis a serem desempenhados



pelos servidores quando do acompanhamento das prestações de contas dos convênios e termos de parceria; estabelecimento de normativos e procedimentos que orientem a formalização das atividades e dos procedimentos relacionados às transferências; e escalonamento de funcionários, de modo a propiciar o célere andamento dos processos de prestação de contas e permitir o acompanhamento do andamento dos processos de Tomada de Contas Especial.

O componente de Avaliação de Riscos abrange a existência de mecanismos para identificar fragilidades e potenciais riscos que possam comprometer a gestão da Unidade. Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201306245/04, a CGU requisitou que a CGCV informasse quais foram os instrumentos utilizados para identificar os pontos críticos das transferências e estabelecer medidas de prevenção desses riscos, quanto ao atingimento das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho das transferências voluntárias.

A CGCV argumentou que a apuração do atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho não é de competência da Unidade. Quanto ao estabelecimento de medidas de prevenção em relação aos riscos que possam impedir o atingimento das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho, o Gestor não se pronunciou de forma direta.

Em ambos os casos, a CGCV citou que o módulo de gestão de convênios (PGTUR) está em fase de implementação e que, com a sua operacionalização, deverá haver maior transparência quanto às ações do Ministério do Turismo e maior suporte às áreas finalísticas para a prevenção de riscos.

Diante do exposto, verifica-se que a Coordenação-Geral de Convênios atua de modo insatisfatório em relação ao componente de Avaliação de Risco.

No que diz respeito aos Procedimentos de Controle, foi solicitado à CGCV que informasse o andamento desses procedimentos quanto a alguns aspectos de gestão da Coordenação.

Segundo a Unidade, a adoção de medidas corretivas, no caso de ocorrência de desvios no cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho, é de competência das áreas finalísticas do Ministério do Turismo o seu acompanhamento.

Com relação à existência de priorização nas fiscalizações e na prestação de contas das transferências voluntárias com maiores riscos, a Coordenação reiterou que não é da sua competência ranquear ou estabelecer priorização de fiscalizações e prestações de contas. De acordo com a manifestação apresentada, quanto aos procedimentos de controle estabelecidos, a CGCV só possui competência para estabelecer priorização quanto a prestações de contas, não estando no escopo de suas atividades o ranqueamento ou a priorização de fiscalizações.

No que diz respeito aos procedimentos de controle que são utilizados para assegurar que as análises de prestações de contas sejam feitas de forma tempestiva, a Unidade respondeu que a Portaria GM/MTur nº 248/2012 estabeleceu fluxo de tramitação e prazos para análise das prestações de contas das transferências voluntárias e de ações e

procedimentos complementares, dentre eles, inscrição no cadastro de inadimplentes e instauração de processo de Tomada de Contas Especial.

No tocante aos casos de identificação de inconformidades nas análises, de modo a assegurar a tomada de decisões adequadas e tempestivas, a CGCV informou que tais procedimentos de controle estão previstos para serem adotados quando da implantação e operação do novo sistema de Gestão de Convênios (PGTUR).

De acordo com as análises efetuadas, verifica-se que há falhas no gerenciamento das atividades sob responsabilidade da CGCV, que podem comprometer a análise da prestação de contas das transferências voluntárias. Destaca-se, contudo, conforme informado pelo Gestor, que os procedimentos estão em fase de reestruturação.

Identifica-se, assim, a necessidade de a Coordenação prover melhorias quanto ao gerenciamento de riscos e à troca de informações entre os responsáveis pela análise e prevenção de riscos.

A CGCV apresenta mecanismos que permitem a elaboração e interpretação de indicadores de gestão, de modo a permitir o aprimoramento das atividades da Unidade. Esses instrumentos têm sido utilizados de forma satisfatória. Dessa feita, verifica-se que o Controle Interno da Coordenação-Geral de Convênios é atuante quanto ao atendimento do componente de Informação e Comunicação.

Quanto ao componente Monitoramento, pode-se afirmar que o mesmo foi parcialmente atendido, uma vez que, embora a Unidade tenha elaborado planilha de acompanhamento das demandas recebidas dos órgãos de controle, não houve atendimento às recomendações expedidas pela CGU no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203335, ocasionando falhas que podem impactar na gestão da Coordenação-Geral de Convênios.

Causa

O Coordenador-Geral de Convênios não implementou, de forma satisfatória, os elementos de controle necessários para o funcionamento adequado do ambiente de controle, da avaliação de riscos, dos procedimentos de controle e do monitoramento, no âmbito da sua Unidade. Tal omissão afetou o cumprimento das atribuições dispostas nos artigos 24 e 25 do Regimento Interno do Ministério do Turismo.

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Ofício nº 525/2013/AECI/MTur, de 27/06/2013, a Unidade encaminhou o Memorando nº 715/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, no qual o Gestor concordou, sem ressalvas, com os registros efetuados em Relatório.

Após análise das recomendações, a CGCV apresentou manifestação indicando as providências a serem adotadas para implementação das recomendações expedidas, nos termos a seguir:



Para atendimento à Recomendação 1, serão adotadas duas ações distintas:

Ação 1: *“As atividades e os procedimentos relacionados ao gerenciamento das transferências serão formalizados com a implantação do Manual de Convênios até 31/12/2013”;*

Ação 2: *“Serão feitos mapeamentos para identificar o passivo de transferências com prazo de vigência expirado e vencendo. Com estas informações, sabendo a força de trabalho disponível no MTur, o tempo esperado para atender o passivo, designaremos o contingente. Na hipótese de o contingente ser insuficiente, o MTur adotará as providências com vistas à contratação via concurso”.*

Para atendimento à Recomendação 2, serão adotadas outras ações:

Ação 3: *“Implementar no PGTur o gerenciamento de todos os prazos, desde a aprovação das propostas”.*

Ação 4: *“Colaborar na confecção do Manual dos Convênios, em especial no tocante à Gestão de Riscos”.*

No tocante à Recomendação 3, foi informada a seguinte ação, por parte do Gestor:

Ação 5: *“Levantar os motivos ou causas juntamente com a Comissão de Tomada de Contas Especiais (CTCE) e Secretarias Finalísticas, e incluí-los no Manual, de modo a evitá-los ou mitigar a sua ocorrência.*

Por fim, de modo a atender à Recomendação 4, o Gestor indica que a providência a ser adotada é: *“Implementar no PGTur o gerenciamento de todos os prazos, desde a aprovação das propostas”.*

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, o Gestor não apresentou informações adicionais no que diz respeito aos apontamentos efetuados, informando que não possui discordâncias em relação aos registros feitos.

Foram apresentadas as providências a serem adotadas para a implementação das recomendações expedidas, não tendo sido indicados os prazos previstos de implementação para cada uma das recomendações. Destaca-se, contudo, que as providências a serem adotadas pelo gestor e o prazo de atendimento das mesmas, bem como o monitoramento da implementação das recomendações, serão registrados e acompanhados por meio do Plano de Providências da Unidade.

Recomendações:

Recomendação 1: Proceder à formalização de atividades e de procedimentos relacionados ao gerenciamento das transferências voluntárias e à adoção de sistemática de designação de servidores responsáveis pela prestação de contas, no âmbito de atuação da CGCV.



Recomendação 2: Proceder à implantação do módulo de gestão de convênios (PGTUR), de modo a estabelecer mecanismos para o mapeamento dos pontos críticos e para a diminuição dos riscos associados à gestão das transferências voluntárias, no que diz respeito à atuação da CGCV.

Recomendação 3: Estabelecer, juntamente com as Secretarias finalísticas e a Comissão de TCE, mecanismos de controle interno para mapeamento e mitigação dos riscos, com vistas a diminuir a ocorrência de convênios que resultem em TCE.

Recomendação 4: Acompanhar o andamento dos trabalhos realizados pela Comissão de TCE, dando suporte às suas atividades.

3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 MOVIMENTAÇÃO

3.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Quantitativo de servidores para análise de prestação de contas de convênios celebrados.

Fato

Trata-se da análise da gestão de pessoas, contemplando, em especial, a verificação dos seguintes aspectos:

- Atendimento, por parte da força de trabalho, às necessidades da Unidade;
- Eficiência de alocação da força de trabalho para desempenhar as atividades inerentes à Unidade; e
- Ganho ou perda da força de trabalho no decorrer do exercício, considerando a política de cessão e requisição de servidores.

De acordo com informações encaminhadas por meio do Memorando nº 323/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, enviadas em 04/04/2013 por meio do Ofício nº 162/2013/AECI/MTur, o Gestor informou que a Coordenação-Geral de Convênios possui o quadro de trinta e três pessoas, dentre servidores, terceirizados e estagiários. Entretanto, desse contingente, somente nove servidores efetivos atuam no ciclo de Prestação de Contas.

Esse quantitativo é considerado, pelo Gestor, insuficiente para atender aos prazos estabelecidos na legislação para análise das prestações de contas. Entretanto, verifica-se, ao se comparar a força de trabalho da Unidade Jurisdicionada em 31/12/2011 e em 31/12/2012, que houve evolução no número de servidores efetivos lotados na Coordenação-Geral de Convênios ao longo do último exercício. Em 31/12/2011, a Unidade tinha 12 servidores efetivos e, ao final do exercício seguinte (em 31/12/2012), passou a ter 23 servidores nessa condição.



No exercício de 2012, ocorreu o ingresso de oito servidores efetivos e de um servidor oriundo de outro órgão/esfera, enquanto que apenas um servidor efetivo egressou da Coordenação-Geral de Convênios.

Assim sendo, diante do aumento da força de trabalho disponibilizada, deve haver, escalonamento que permita que a Coordenação de Prestação de Contas tenha efetivo suficiente para analisar as prestações de contas atuais, além do passivo acumulado de prestações de contas pendentes de análise.

4 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

4.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

4.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Existência de saldos nas contas contábeis "A Liberar", "A Comprovar" e "A Aprovar" no SIAFI em desacordo com os normativos vigentes.

Fato

Verificou-se, mediante extração realizada em abril de 2013 no SIAFI Gerencial Web, a existência de saldos nas contas “A Liberar”, “A Comprovar” e “A Aprovar” das transferências voluntárias sob responsabilidade do Ministério do Turismo, embora as suas vigências já estivessem expiradas, bem como os prazos legais para apresentação das prestações de contas e para as respectivas análises. Obteve-se, assim, as seguintes informações:

Tabela 08 – Quantidade de transferências, com final da vigência anterior ou igual a 31/12/2012, que apresentam saldos na conta contábil “A Liberar”.

Valor “a Liberar”		
<i>Transferências com final da vigência anterior ou igual a 31/12/2012</i>		
Situação SIAFI	Quantidade	Valor (em R\$)
Valor a Liberar	19	62.789.276,79

Fonte: SIAFI Gerencial Web, consulta realizada em abril/2013.

Tabela 09 – Quantidade de transferências, com final da vigência anterior ou igual a 30/06/2012, que apresentam saldos na conta contábil “A Comprovar”.

Valor “a Comprovar”		
<i>Transferências com final da vigência anterior ou igual a 30/06/2012</i>		
Situação SIAFI	Quantidade	Valor (em R\$)
Valor a Comprovar	5	17.976.079,94

Fonte: SIAFI Gerencial Web, consulta realizada em abril/2013.



Tabela 10 – Quantidade de transferências, com final da vigência anterior ou igual a 30/06/2012, que apresentam saldos na conta contábil “A Aprovar”.

Valor “a Aprovar”		
<i>Transferências com final da vigência anterior ou igual a 30/06/2012</i>		
Situação SIAFI	Quantidade	Valor (em R\$)
Valor a Aprovar	417	396.223.391,12

Fonte: SIAFI Gerencial Web, consulta realizada em abril/2013.

Constatou-se, ainda, no que diz respeito às transferências com fim de vigência até a data de 30/06/2012, a existência de transferências com saldos na conta “A Comprovar”, e ao mesmo tempo, considerados como adimplentes, conforme Tabela 11 adiante exposta:

Tabela 11 – Quantidade de transferências, com final da vigência anterior ou igual a 30/06/2012, que apresentam saldos na conta contábil “A Comprovar” e, simultaneamente, constam como Adimplentes.

Situação atual das transferências no SIAFI		
Situação SIAFI	Quantidade	Valor (R\$)
Valor “A Comprovar” e Adimplente	5	17.976.079,94

Fonte: SIAFI Gerencial Web, consulta realizada em abril/2013.

Diante do exposto, foi requerido à CGCV, por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 201306245/05, de 08/04/2013, que apresentasse justificativas e/ou providências a serem adotadas para correção ou diminuição das impropriedades apontadas.

Em resposta à Solicitação de Auditoria, a CGCV elaborou o Memorando nº 443/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, encaminhado à Controladoria-Geral da União através do Ofício nº 223/2013/AECI/MTur, de 25/04/2013. Nesse documento, a Coordenação-Geral de Convênios apresentou as justificativas a seguir detalhadas.

Com relação à existência de saldos na conta “A Liberar” (referente a dezenove transferências cujas vigências expiraram em data anterior a 31/12/2012), conforme disposto na Tabela 8, a Unidade informou que será solicitado às áreas finalísticas posicionamento quanto ao destino dos saldos contábeis e dos convênios.

Com relação à existência de saldos na conta “A comprovar”, a CGCV apresentou memorandos antigos, nos quais ela comunicou às unidades finalísticas a existência de convênios expirados nessa situação, tendo solicitado às mesmas o encaminhamento dos processos dos convênios até o dia 01/03/2013, com vistas a regularizar a situação.

Nesse sentido, foi requerido às áreas finalísticas do MTur posicionamento quanto à apresentação da prestação de contas, ou não, por parte do conveniente. Em caso de resposta afirmativa, deveria ser efetuado registro do fato e a situação do convênio passaria a “A Aprovar”. Em caso de resposta negativa, a CGCV deveria ser informada para a adoção de ações cabíveis para lançamento do convênio no cadastro de inadimplentes do SIAFI pelo motivo de “não apresentação de prestação de contas”.



Quanto à existência de saldos na conta “A Aprovar” (concernente a 417 transferências cujas vigências expiraram até no máximo em 30/06/2012), a Unidade apresentou explicação acerca do processo de análise de prestação de contas.

Segundo a Coordenação, a análise da prestação de contas é realizada em duas grandes etapas. A primeira é realizada pelas Secretarias Finalísticas, que são responsáveis por emitir parecer conclusivo quanto à realização do objeto. A segunda etapa é de responsabilidade da Coordenação de Prestação de Contas, e consiste na análise financeira da prestação de contas.

A conta “A Aprovar” é alimentada por prestação de contas realizada pelo conveniente, por estorno de contas aprovadas e por retirada da inadimplência. Essa conta tem duas movimentações possíveis, após análise da execução do objeto e regularidade da aplicação dos recursos transferidos: aprovação ou inclusão no cadastro de inadimplentes do SIAFI.

De acordo com o memorando encaminhado, para se chegar a uma destas movimentações contábeis, há em torno de onze tramitações para cada convênio. Esse fato é motivado pelo direito de defesa assegurado aos convenientes, tramitações entre órgãos do MTur e solicitações externas.

Para diminuir essa quantidade de instâncias, o MTur editou a Portaria GM/MTur nº 248/2012, que limita o número de diligências para um mesmo convênio. O objetivo dessa portaria é tornar mais célere a conclusão da análise das prestações de contas de convênios, resultando na baixa da quantidade de convênios na situação “A Aprovar”.

As informações apresentadas pela CGCV contextualizam as situações impróprias identificadas, contudo sem as descaracterizar.

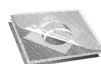
Causa

Atraso na prestação de contas realizada pelos convenientes, com impactos no prazo de análise; falta de registro da inadimplência do conveniente em mora com a prestação de contas; ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para as situações em que o conveniente não prestou contas dos recursos recebidos; e elevado volume de transferências celebradas anualmente pelo MTur sem o adequado monitoramento. Todos esses atos administrativos ocorridos estão relacionados à gestão do Coordenador-Geral de Convênios do MTur e contrariam as atribuições desse estipuladas nos artigos 24 e 25 do Regimento Interno do Ministério do Turismo.

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Ofício nº 525/2013/AECI/MTur, de 27/06/2013, a Unidade encaminhou o Memorando nº 715/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, no qual o Gestor concordou, sem ressalvas, com os registros efetuados em Relatório.

Após análise das recomendações, a CGCV apresentou manifestação indicando as providências a serem adotadas para implementação das recomendações expedidas, nos termos a seguir:



Para atendimento à Recomendação 1: *“Implementar no PGTur o gerenciamento de todos os prazos, desde a aprovação das propostas”*.

Para atendimento à Recomendação 2: *“Convênios com a vigência expirada na conta “A Liberar” e/ou “Não Liberado” estão identificados e em fase de correção”*.

Para atendimento à Recomendação 3, serão adotadas as ações de 1 a 4, descritas adiante:

Ação 1: *“As atividades e os procedimentos relacionados ao gerenciamento das transferências serão formalizados com a implantação do Manual de Convênios até 31/12/2013”*.

Ação 2: *“Serão feitos mapeamentos para identificar o passivo de transferências com prazo de vigência expirado e vencendo. Com estas informações, sabendo a força de trabalho disponível no MTur, o tempo esperado para atender o passivo, designaremos o contingente. Na hipótese de o contingente ser insuficiente, o MTur adotará as providências com vistas à contratação via concurso”*.

Ação 3: *“Implementar no PGTur o gerenciamento de todos os prazos, desde a aprovação das propostas”*.

Ação 4: *“Colaborar na confecção do Manual dos Convênios, em especial no tocante à Gestão de Riscos”*.

Para atendimento à Recomendação 4: *“A Portaria GM/MTur nº 112/2013 está vigente e seus dispositivos estão sendo utilizados por esta Coordenação-Geral de Convênios”*.

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, o Gestor não apresentou informações adicionais no que diz respeito aos apontamentos efetuados, informando que não possui discordâncias em relação aos registros feitos.

Foram apresentadas as providências a serem adotadas para a implementação das recomendações expedidas, não tendo sido indicados os prazos previstos de implementação para cada uma das recomendações. Destaca-se, contudo, que as providências a serem adotadas pelo gestor e o prazo de atendimento das mesmas, bem como o monitoramento da implementação das recomendações, serão registrados e acompanhados por meio do Plano de Providências da Unidade.

Recomendações:

Recomendação 1: Definir rotinas internas e interdepartamentais, bem como definir mecanismos de controle, de modo a manter sempre atualizadas as informações constantes do SIAFI, inclusive aquelas referentes a ajustes antigos?

Recomendação 2: Ajustar os registros das transferências com saldos "A liberar" que já se encontram com prazo de vigência expirado, seja com o processo de cancelamento do

empenho, seja com a alteração da situação das transferências para "Não liberado", após as análises pertinentes.

Recomendação 3: Atualizar tempestivamente as situações das transferências no SIAFI, inclusive, quando couber, registrar a inadimplência nesse Sistema, bem como instaurar, se necessário, processo de Tomada de Contas Especial, conforme preceitua o artigo 1º da IN TCU nº 71/2012.

Recomendação 4: Aplicar os dispositivos constantes da Portaria GM/MTur nº 112/2013, com vistas a limitar o número de diligências, tornando mais célere o processo de análise da prestação de contas de convênios.

4.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Deficiência na gestão de convênios, principalmente no que concerne ao atraso na entrega da prestação de contas, por parte dos convenentes, e à conclusão da análise de prestação de contas, por parte do Ministério do Turismo.

Fato

A Coordenação-Geral de Convênios apresenta grande passivo de convênios cujas vigências já se encerraram e ainda não tiveram o ciclo de Prestação de Contas (Prestação de Contas e Análise da Prestação de Contas) completo. Diante do exposto, foi feita extração de dados no Sistema SIASG-DW, integrado ao módulo SICONV, em 01/03/2013, com o objetivo de mapear o andamento dos processos de Prestação de Contas.

A partir dessa extração, foram identificados convênios, vigentes em 2012, com Prestação de Contas prevista para até 31/12/2012, na situação “Aguardando Prestação de Contas”, ou seja, situações nas quais os convenentes não cumpriram o prazo para entrega das prestações de conta. Não obstante a intempestividade na entrega das prestações de contas, por parte dos convenentes, o Ministério do Turismo não registrou a inadimplência desses convênios no Sistema SICONV. A situação de pendência identificada está detalhada na Tabela 12, disponibilizada adiante:

Tabela 12– Lista de Convênios na situação “Aguardando Prestação de Contas”, por parte do Convenente.

Convênio	Beneficiário	Valor Global (R\$)	Data de Início da Vigência	Data de Fim da Vigência	Data Limite de Prestação de Contas
700244	Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo	26.500.000,00	21/11/2008	28/06/2012	28/06/2012
700973	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico da Paraíba	8.000.000,00	10/12/2008	10/03/2012	10/03/2012
701026	Secretaria do Turismo do Estado do Piauí	272.309,14	11/12/2008	05/11/2012	05/11/2012
701086	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Mato Grosso do Sul	20.058.670,54	15/12/2008	14/09/2012	14/09/2012



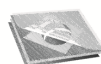
Convênio	Beneficiário	Valor Global (R\$)	Data de Início da Vigência	Data de Fim da Vigência	Data Limite de Prestação de Contas
701153	Companhia Paraense de Turismo	3.675.000,00	17/12/2008	16/02/2012	16/02/2012
701230	Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Tocantins	75.450.000,00	16/12/2008	24/12/2012	24/12/2012
701345	Associação de Moradores do Campinho	556.512,40	29/12/2008	28/02/2012	28/02/2012
702464	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo do Mato Grosso do Sul	211.134,49	29/12/2008	03/02/2012	03/02/2012
702466	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo do Mato Grosso do Sul	298.511,10	29/12/2008	03/02/2012	03/02/2012
702545	Prefeitura Municipal de Florianópolis	150.000,00	31/12/2008	26/02/2012	26/02/2012
702735	Prefeitura Municipal de Goiânia	150.000,00	31/12/2008	31/12/2012	31/12/2012
703248	Governo do Estado de Roraima	302.779,34	01/09/2009	03/10/2012	03/10/2012
703397	Governo do Estado do Amapá	209.469,00	23/06/2009	10/04/2012	10/04/2012
703426	Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo	362.088,42	21/08/2009	28/01/2012	28/01/2012
703478	Prefeitura do Rio de Janeiro	245.417,84	04/12/2009	29/04/2012	29/04/2012
704420	Estado de Sergipe – Administração Direta	6.986.282,67	21/08/2009	23/08/2012	23/08/2012
706871	Prefeitura do Rio de Janeiro	32.493.258,36	07/12/2009	14/11/2012	14/11/2012
706887	Secretaria do Turismo do Estado do Piauí	757.649,15	16/10/2009	22/03/2012	22/03/2012
708657	Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba	4.445.000,00	21/12/2009	24/04/2012	24/04/2012
709619	Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí	2.274.899,50	30/12/2009	17/01/2012	17/01/2012
715091	Estado do Maranhão – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	311.111,00	14/12/2009	18/12/2012	18/12/2012
715136	Estado do Maranhão – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	311.111,00	14/12/2009	23/01/2012	23/01/2012
715163	Estado do Maranhão – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	311.111,00	14/12/2009	23/01/2012	23/01/2012
716037	Secretaria de Estado de Turismo do Rio Grande do Norte	218.303,68	11/12/2009	20/03/2012	20/03/2012
716043	Estado do Maranhão – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	511.110,00	14/12/2009	18/12/2012	18/12/2012
717797	Prefeitura Municipal de Cocacilho	110.000,00	02/12/2009	26/12/2012	26/12/2012



Convênio	Beneficiário	Valor Global (R\$)	Data de Início da Vigência	Data de Fim da Vigência	Data Limite de Prestação de Contas
720255	Prefeitura de Governador Celso Ramos	103.620,00	15/12/2009	06/07/2012	06/07/2012
722024	Prefeitura Municipal de Alto Santo	150.000,00	23/12/2009	15/12/2012	15/12/2012
722080	Estado do Maranhão – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	200.000,00	15/12/2009	30/11/2012	30/11/2012
722317	Agência de Desenvolvimento Turístico do Estado do Tocantins	452.000,00	18/12/2009	30/03/2012	30/03/2012
722938	Prefeitura Municipal de Porto Alegre	500.000,00	23/12/2009	07/05/2012	07/05/2012
722942	Prefeitura Municipal de Porto Alegre	500.000,00	23/12/2009	05/08/2012	05/08/2012
723146	Secretaria de Turismo do Estado da Bahia - SETUR	667.000,00	22/12/2009	01/03/2012	01/03/2012
723151	Secretaria de Transportes do Estado de Pernambuco	1.153.383,49	18/12/2009	29/06/2012	29/06/2012
723471	Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo	200.000,00	18/12/2009	07/02/2012	07/02/2012
723586	Empresa Sergipana de Turismo S/A	420.905,52	22/12/2009	15/12/2012	15/12/2012
723588	Prefeitura Municipal de Porto Alegre	150.000,00	30/12/2009	08/07/2012	08/07/2012
724156	Prefeitura Municipal de Cutias	520.204,00	31/12/2009	20/11/2012	20/11/2012
724434	Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura	555.914,00	28/12/2009	27/11/2012	27/11/2012
724825	Secretaria de Estado de Obras do Rio de Janeiro	12.503.651,15	30/12/2009	02/11/2012	02/11/2012
725888	Prefeitura de Belém	650.000,00	28/12/2009	01/06/2012	01/06/2012
726085	Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo	110.000,00	31/12/2009	31/12/2012	31/12/2012
727302	Governo do Estado do Amapá	300.000,00	30/12/2009	19/11/2012	19/11/2012
727304	Secretaria do Turismo do Estado do Ceará	8.922.975,05	28/12/2009	30/04/2012	30/04/2012
727318	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico da Paraíba	550.000,00	29/12/2009	29/02/2012	29/02/2012
728157	Secretaria de Estado de Obras do Rio de Janeiro	400.000,00	30/12/2009	01/04/2012	01/04/2012
728162	Secretaria do Turismo do Estado do Piauí	600.000,00	30/12/2009	12/11/2012	12/11/2012
728480	Secretaria de Turismo do Estado da Bahia- SETUR	111.200,00	30/12/2009	10/02/2012	10/02/2012
728509	Secretaria de Estado de Obras do Rio de Janeiro	3.610.000,00	30/12/2009	31/01/2012	31/01/2012
728518	Secretaria de Estado de Obras do Rio de Janeiro	2.075.000,00	30/12/2009	05/02/2012	05/02/2012
728619	Secretaria de Estado de Obras do Rio de Janeiro	600.000,00	30/12/2009	01/04/2012	01/04/2012
728653	Secretaria de Estado de Obras do Rio de Janeiro	1.910.000,00	30/12/2009	01/02/2012	01/02/2012



Convênio	Beneficiário	Valor Global (R\$)	Data de Início da Vigência	Data de Fim da Vigência	Data Limite de Prestação de Contas
728681	Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro	1.225.000,00	31/12/2009	31/12/2012	31/12/2012
728713	Município de Trairi	625.000,00	30/12/2009	25/07/2012	25/07/2012
728726	Prefeitura de Orobo	420.000,00	31/12/2009	25/09/2012	25/09/2012
728753	Prefeitura de Riacho das Almas	424.531,27	31/12/2009	29/05/2012	29/05/2012
729802	Secretaria de Estado de Obras do Rio de Janeiro	500.000,00	31/12/2009	31/01/2012	31/01/2012
730076	Secretaria de Estado de Obras do Rio de Janeiro	350.000,00	30/12/2009	15/01/2012	15/01/2012
730239	Secretaria de Estado de Obras do Rio de Janeiro	450.000,00	31/12/2009	30/03/2012	30/03/2012
730284	Governo do Estado do Amapá	918.000,00	30/12/2009	28/07/2012	28/07/2012
731245	Prefeitura de Buique	408.200,00	31/12/2009	31/12/2012	31/12/2012
731901	Instituto Marca Brasil	2.957.791,00	05/04/2010	15/04/2012	15/05/2012
732016	Instituto de Desenvolvimento Sociocultural e Projetos Especiais	310.209,00	22/03/2010	17/04/2012	17/04/2012
732044	Prefeitura de Riacho de Santo Antônio	105.265,00	03/04/2010	03/12/2012	03/12/2012
732783	Prefeitura Municipal de Vila Boa	105.000,00	29/04/2010	17/12/2012	17/12/2012
732861	Prefeitura Municipal de Pirenópolis	111.299,10	02/05/2010	25/10/2012	25/10/2012
732867	Prefeitura Municipal de Ibimirim	218.000,00	30/04/2010	25/12/2012	25/12/2012
733021	Prefeitura Municipal de Jati	105.000,00	06/05/2010	17/12/2012	17/12/2012
734101	Cooperativa de Formação e Desenvolvimento do Produto Turístico	520.000,00	07/07/2010	29/02/2012	30/03/2012
734710	Prefeitura de Flexeiras	105.000,00	20/05/2010	17/12/2012	17/12/2012
734873	Município de Solonópole	128.500,00	21/05/2010	16/05/2012	15/06/2012
735831	Prefeitura de Tubarão	149.000,00	27/05/2010	30/04/2012	30/04/2012
736107	Prefeitura de Capela	126.000,00	31/05/2010	14/09/2012	14/09/2012
736116	Prefeitura Municipal de Satuba	105.000,00	28/05/2010	19/12/2012	19/12/2012
736130	Prefeitura de Tauá	106.100,00	29/05/2010	03/12/2012	03/12/2012
736282	Município de Itainópolis	105.000,00	31/05/2010	17/06/2012	17/06/2012
736532	Associação de Agroturismo Acolhida na Colônia	334.000,00	16/08/2010	16/02/2012	17/03/2012
736636	Prefeitura de Itacuruba	105.000,00	04/06/2010	15/06/2012	15/06/2012
736655	Prefeitura de Tuparetama	105.000,00	04/06/2010	03/12/2012	03/12/2012
736660	Sindicato Rural de Gurupi	175.000,00	04/06/2010	16/03/2012	16/03/2012



Convênio	Beneficiário	Valor Global (R\$)	Data de Início da Vigência	Data de Fim da Vigência	Data Limite de Prestação de Contas
736823	Prefeitura de Ouricuri	330.000,00	04/06/2010	01/12/2012	01/12/2012
737454	Prefeitura Municipal de Russas	279.800,00	10/06/2010	30/03/2012	30/03/2012
737474	Prefeitura de Várzea da Palma	217.000,00	10/06/2010	18/12/2012	18/12/2012
737553	Prefeitura Municipal de São Domingos	105.000,00	11/06/2010	17/06/2012	17/07/2012
737565	Empresa de Turismo da Bahia S/A	966.700,00	12/06/2010	14/01/2012	14/01/2012
737575	Prefeitura de Terezinha	105.000,00	11/06/2010	18/12/2012	18/12/2012
737576	Organização da Sociedade para a Inclusão Social	112.000,00	11/06/2010	17/03/2012	17/03/2012
737583	Município de Maribondo	105.000,00	11/06/2010	18/12/2012	18/12/2012
737601	Prefeitura de Passira	220.000,00	12/06/2010	17/06/2012	17/07/2012
737603	Prefeitura de Mulungu	104.200,00	12/06/2010	22/12/2012	22/12/2012
737999	Prefeitura Municipal do Sítio Novo do Tocantins	105.000,00	18/06/2010	15/12/2012	15/12/2012
738000	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria	112.010,00	17/06/2010	20/01/2012	19/02/2012
738446	Prefeitura de Uaua	210.000,00	19/06/2010	30/12/2012	30/12/2012
738471	Município de São Sebastião	210.000,00	17/06/2010	05/12/2012	05/12/2012
738800	Município de Joca Marques	105.000,00	19/06/2010	26/12/2012	26/12/2012
738822	Prefeitura de Florestal	105.000,00	17/06/2010	17/12/2012	17/12/2012
739222	Instituto Marca Brasil	1.830.000,00	10/08/2010	30/09/2012	30/10/2012
739375	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante	200.900,00	18/06/2010	19/12/2012	19/12/2012
739381	Prefeitura de Paranatama	105.000,00	18/06/2010	18/12/2012	18/12/2012
739384	Município de São Francisco de Assis do Piauí	105.000,00	21/06/2010	30/12/2012	30/12/2012
739995	Prefeitura Municipal de Luzilândia	220.000,00	23/06/2010	18/12/2012	18/12/2012
740293	Prefeitura Municipal de Guarulhos	2.000.000,00	23/06/2010	23/11/2012	23/12/2012
740352	Prefeitura de Natal	300.000,00	23/06/2010	04/07/2012	03/08/2012
740403	Prefeitura de Tanhaçu	205.000,00	22/06/2010	14/12/2012	14/12/2012
740449	Prefeitura de Desterro	105.000,00	22/06/2010	23/12/2012	23/12/2012
740543	Município de Água Branca	107.500,00	24/06/2010	20/06/2012	20/06/2012
740823	Prefeitura Municipal de Nova Ibia	150.000,00	23/06/2010	24/01/2012	24/01/2012
740833	Prefeitura de Boa Ventura	105.000,00	23/06/2010	21/09/2012	21/09/2012
741283	Prefeitura de Diamante	105.000,00	24/06/2010	16/12/2012	16/12/2012
741553	Prefeitura de Juazeirinho	105.000,00	24/06/2010	28/12/2012	28/12/2012



Convênio	Beneficiário	Valor Global (R\$)	Data de Início da Vigência	Data de Fim da Vigência	Data Limite de Prestação de Contas
741696	Prefeitura de Santa Cecília	105.000,00	26/06/2010	02/12/2012	02/12/2012
741697	Prefeitura de Uruaçu	105.000,00	25/06/2010	09/12/2012	09/12/2012
741704	Fundação Cultural Museu Étnico do Nordeste - FUNET	105.000,00	27/06/2010	16/01/2012	16/01/2012
741757	Governo do Estado do Amapá	110.000,00	25/06/2010	25/06/2012	25/07/2012
742099	Prefeitura de Serra da Raíz	105.000,00	25/06/2010	16/12/2012	16/12/2012
742101	Prefeitura de Parnamirim	105.000,00	25/06/2010	09/12/2012	09/12/2012
742108	Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte	109.850,00	25/06/2010	28/12/2012	28/12/2012
742122	Prefeitura de Seridó	116.500,00	26/06/2010	13/12/2012	13/12/2012
742129	Prefeitura de Damião	105.000,00	26/06/2010	18/12/2012	18/12/2012
742134	Prefeitura Municipal de Água Branca	105.000,00	27/06/2010	01/08/2012	31/08/2012
742514	Prefeitura de Nova Cruz	150.500,00	28/06/2010	23/12/2012	23/12/2012
742527	Fundação Cultural Museu Étnico do Nordeste - FUNET	334.000,00	28/06/2010	16/01/2012	16/01/2012
743421	Prefeitura de Governador Mangabeira	104.200,00	01/07/2010	18/12/2012	18/12/2012
744044	Instituto Ambiental Brasil Sustentável	532.871,00	27/12/2010	26/01/2012	25/02/2012
744053	Prefeitura de Conceição do Canindé	105.000,00	01/07/2010	22/12/2012	22/12/2012
744633	Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano	371.489,05	01/07/2010	06/01/2012	05/02/2012
744752	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba	1.500.000,00	01/07/2010	25/01/2012	24/02/2012
744958	Município de São Carlos	195.000,00	02/07/2010	10/11/2012	10/12/2012
745072	Associação de Ribeirão Preto e Região	333.400,00	03/08/2010	10/02/2012	11/03/2012
745695	Município de Fortaleza – Secretaria de Turismo de Fortaleza	5.000.000,00	02/07/2010	01/12/2012	31/12/2012
746977	Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e similares	10.344.480,00	25/11/2010	24/11/2012	24/12/2012
747130	Secretaria do Turismo do Estado do Piauí	372.414,91	02/07/2010	15/05/2012	15/05/2012
747212	Associação Brasileira das Operadoras de Turismo	4.805.000,00	29/10/2010	30/11/2012	30/12/2012
747248	Município de Belo Horizonte	12.000.000,00	02/07/2010	05/02/2012	06/03/2012
747278	Instituto Quero-Quero	777.714,00	08/09/2010	19/05/2012	18/06/2012
747366	Fundação L'Hermitage	2.228.000,00	16/09/2010	15/02/2012	16/03/2012



Convênio	Beneficiário	Valor Global (R\$)	Data de Início da Vigência	Data de Fim da Vigência	Data Limite de Prestação de Contas
748248	Instituto Cultural e Educacional do Paraguaçu	781.340,00	25/10/2010	12/07/2012	11/08/2012
748322	Associação Casa Azul	203.130,00	03/08/2010	06/07/2012	06/07/2012
749124	Associação de Cultura Livre	333.333,00	16/09/2010	07/06/2012	07/07/2012
749261	Comunidade Nova	306.870,00	17/09/2010	13/01/2012	13/01/2012
749441	Skal Internacional de Fortaleza	334.000,00	05/10/2010	23/01/2012	22/02/2012
749548	Associação Educacional Comunitária do Município de Tibau do Sul	129.600,00	16/10/2010	26/07/2012	25/08/2012
750193	Instituto de Pesquisa e Ação Modular - IPAM	279.475,00	19/11/2010	23/06/2012	23/07/2012
752245	Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas	208.000,00	17/12/2010	13/07/2012	12/08/2012
752511	Prefeitura de João Pessoa	120.000,00	30/12/2010	06/03/2012	05/04/2012
753334	Instituto Cultural e Educacional do Paraguaçu	339.830,00	30/12/2010	10/02/2012	11/03/2012
753524	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro	2.225.000,00	30/12/2010	30/06/2012	29/08/2012
754856	Confederação Brasileira de Convention & Visitors Bureaux	10.105.000,00	31/12/2010	30/06/2012	30/07/2012
755484	Prefeitura Municipal de Goioere	100.000,00	05/06/2011	23/09/2012	23/10/2012
755497	Prefeitura Municipal de Catunda	103.590,00	10/06/2011	18/09/2012	18/10/2012
755498	Prefeitura de Campina Grande	1.930.000,00	03/06/2011	01/03/2012	31/03/2012
755513	Prefeitura de Cumbe	105.000,00	17/06/2011	08/07/2012	07/08/2012
755517	Prefeitura Municipal de Jaguariúna	101.717,00	09/06/2011	01/10/2012	31/10/2012
755552	Prefeitura Municipal de Parobé	170.000,00	18/06/2011	02/09/2012	02/10/2012
755555	Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás	105.000,00	08/06/2011	28/09/2012	28/10/2012
755579	Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco	105.000,00	11/06/2011	13/06/2012	13/07/2012
755599	Prefeitura Municipal de Santa Isabel	118.800,00	08/07/2011	14/07/2012	13/08/2012
755602	Prefeitura de Itubera	153.400,00	24/06/2011	24/10/2012	23/11/2012
755626	Prefeitura de Limoeiro	210.000,00	17/07/2011	03/10/2012	02/11/2012
755635	Prefeitura de Limoeiro	210.000,00	23/06/2011	20/10/2012	19/11/2012
755657	Prefeitura de Iguai	158.000,00	23/06/2011	01/07/2012	31/07/2012
755676	Prefeitura de Solânea	154.001,23	18/06/2011	26/09/2012	26/10/2012
755689	Prefeitura Municipal de Sapê	105.000,00	28/06/2011	24/07/2012	23/08/2012



Convênio	Beneficiário	Valor Global (R\$)	Data de Início da Vigência	Data de Fim da Vigência	Data Limite de Prestação de Contas
755690	Município de Água Branca	105.000,00	25/06/2011	03/07/2012	02/08/2012
755708	Prefeitura Municipal de Floriano	220.000,00	01/07/2011	22/05/2012	21/06/2012
755716	Município de Piracuruca	105.000,00	12/07/2011	09/05/2012	08/06/2012
755750	Prefeitura de Castelo do Piauí	106.640,00	29/07/2011	07/07/2012	06/08/2012
756439	Prefeitura Municipal de Itaobim	103.000,00	01/11/2011	31/01/2012	01/03/2012
756504	Prefeitura Municipal de Iguatu	227.500,00	12/10/2011	01/05/2012	31/05/2012
759463	Município de Neves Paulista	105.000,00	02/12/2011	25/09/2012	25/10/2012
760184	Prefeitura de Pesqueira	105.000,00	30/12/2011	16/09/2012	16/10/2012
760185	Pref. Munic. de Corbélia	102.100,00	09/12/2011	09/09/2012	09/10/2012
760186	Prefeitura Municipal de Pingo D'Água	102.040,82	21/12/2011	12/07/2012	11/08/2012
760403	Prefeitura de Cortes	103.000,00	17/12/2011	17/03/2012	16/04/2012
761400	Prefeitura de Bagé	113.400,00	21/12/2011	01/03/2012	31/03/2012
761403	Prefeitura de Primavera	103.000,00	20/12/2011	20/03/2012	19/04/2012
761649	Prefeitura Municipal de Caturai	105.000,00	24/12/2011	15/09/2012	15/10/2012
762094	Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás	105.000,00	24/12/2011	11/09/2012	11/10/2012
762097	Prefeitura de 4 Barras	105.000,00	27/12/2011	05/03/2012	04/04/2012
762309	Prefeitura de Janaúba	105.480,00	25/12/2011	31/03/2012	30/04/2012
762564	Prefeitura de Orindiúva	103.000,00	30/12/2011	30/03/2012	29/04/2012
763439	Município de Rio Grande do Piauí	105.000,00	30/12/2011	09/03/2012	08/04/2012
763444	Prefeitura de Central de Minas	105.000,00	30/12/2011	24/06/2012	24/07/2012
763454	Prefeitura Municipal de São João do Manteninha	104.000,00	30/12/2011	19/10/2012	18/11/2012
764043	Município de Macatuba	209.000,00	29/12/2011	20/02/2012	21/03/2012
764529	Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	312.500,00	30/12/2011	22/03/2012	21/04/2012
764673	Pref. Municipal de Terra de Areia	105.379,98	29/12/2011	12/09/2012	12/10/2012
764900	Agência de Desenvolvimento Turístico do Estado do Tocantins	111.163,27	31/12/2011	31/03/2012	30/04/2012
764927	Prefeitura Municipal de Cidreira	105.000,00	30/12/2011	10/03/2012	09/04/2012
765149	Agência de Desenvolvimento Turístico do Estado de Tocantins	111.163,27	31/12/2011	31/03/2012	30/04/2012
VALOR TOTAL		306.232.459,74			



Fonte: SIASG-DW, extração dos dados em 01/03/2013, bem como Sistema SICONV, extração dos dados realizada entre os dias 28/03/2013 e 12/04/2013.

Outra situação de demora advinda dos convenentes é caracterizada nos registros de convênios em que há “Proposta aprovada e Plano de Trabalho em complementação”. Nesses casos, as propostas já foram aprovadas pelo MTur, contudo o Plano de Trabalho está em fase de complementação/finalização, pelos convenentes, desde pelo menos 02/07/2012.

O concedente deveria intervir ou atualizar as situações de andamentos dos convênios no SICONV. A seguir é demonstrada a Tabela 13, que apresenta os convênios na situação descrita.

Tabela 13 – Convênios com Prestação de Contas com data limite de 31/12/2012, que estão na situação de “Proposta Aprovada e Plano de Trabalho em Complementação”

Convênio	Data de Início da Vigência	Data de Fim da Vigência	Data Limite de Prestação de Contas	Situação do Convênio no SICONV
746550	02/07/2010	02/07/2012	02/07/2012	Proposta Aprovada e Plano de Trabalho em Complementação
747183	15/07/2010	31/01/2012	31/01/2012	
755846	18/07/2011	29/02/2012	29/02/2012	

Fonte: SIASG-DW, extração dos Dados: 01/03/2013

Além da morosidade advinda dos convenentes, foram identificados convênios cuja demora advém do concedente – o MTur. Nessa seara, foram identificados convênios na situação “Prestação de contas enviada para análise” que ainda não foram analisados, pelo MTur, no prazo legal de 90 dias, conforme demonstrado na Tabela 14, disponibilizada a seguir:

Tabela 14 – Lista de Convênios na situação “Prestação de Contas enviada para análise”, dependendo assim da análise do MTur

Convênio	Beneficiário	Valor Global (R\$)	Data de Início da Vigência	Data de Fim da Vigência	Data Limite de Prestação de Contas	Situação do Convênio no SICONV
732828	Associação de Desenvolvimento Integrado do Território	276.615,00	03/05/2010	16/01/2012	16/01/2012	Prestação de Contas enviada para análise em 11/04/12
733314	Instituto Inhotim	952.814,00	11/06/2010	30/06/2012	30/07/2012	Prestação de Contas enviada para análise em 12/09/2012



Convênio	Beneficiário	Valor Global (R\$)	Data de Início da Vigência	Data de Fim da Vigência	Data Limite de Prestação de Contas	Situação do Convênio no SICONV
735250	Instituto Socioambiental	549.751,00	16/07/2010	30/06/2012	30/07/2012	Prestação de Contas enviada para análise em 06/09/2012
743419	Secretaria de Turismo do Estado da Bahia	556.000,00	30/06/2010	28/04/2012	27/05/2012	Prestação de Contas enviada para análise (sem discriminar a data)
730046	Secretaria de Turismo do Estado da Bahia	2.223.000,00	30/12/2009	03/08/2012	03/08/2012	Prestação de Contas enviada para análise (sem discriminar a data)
730086	Prefeitura de Matelândia	1.727.841,69	30/12/2009	25/08/2012	25/08/2012	Prestação de Contas enviada para análise (sem discriminar a data)
736529	Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri	333.000,00	10/09/2010	09/09/2012	09/10/2012	Prestação de Contas enviada para análise (sem discriminar a data)
723223	Prefeitura Municipal de Porto Alegre	600.000,00	23/12/2009	24/08/2012	24/08/2012	Prestação de Contas enviada para análise (sem discriminar a data)
VALOR TOTAL		7.219.021,69				

Fonte: Sistema SICONV, consulta realizada entre os dias 28/03/2013 e 12/04/2013.

Ainda no contexto de atraso advindo do órgão concedente, foram identificados convênios na situação “Proposta aprovada e Plano de Trabalho em Análise”. Assim, inobstante já ter havido a aprovação da Proposta apresentada pelos convenientes, restaria a aprovação do Plano de Trabalho pelo concedente, conforme demonstrado na Tabela 15, exposta adiante:

Tabela 15 – Convênios com Prestação de Contas com data limite de 31/12/2012, que estão na situação de “Proposta Aprovada e Plano de Trabalho em Análise”

Convênio	Data de Início da Vigência	Data de Fim da Vigência	Data Limite de Prestação de Contas	Situação do Convênio no SICONV
755814	30/06/2011	29/06/2012	29/06/2012	Proposta Aprovada e Plano



755817	01/08/2011	01/02/2012	01/02/2012	de Trabalho em Análise
755985	01/09/2011	01/02/2012	01/02/2012	

Fonte: SIASG-DW, extração dos Dados: 01/03/2013

As situações de atraso de maior incidência descritas referem-se ao prazo para apresentação da prestação de contas por parte do conveniente e ao prazo para a análise da prestação de contas pelo concedente, acarretando no descumprimento do inciso I e do § 1º do art. 72 e art. 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, que prescrevem o seguinte:

“Art. 72. O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida nesta Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o seguinte:

I - o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

§ 1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

(...) Art. 76. A autoridade competente do concedente terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.” (Grifos não contidos no original)

Ademais, constata-se que houve, também, inobservância ao art. 1º da Portaria MTur nº 248, de 11/04/2012, que estabelece procedimentos e critérios relativos à prestação de contas de instrumentos de transferência voluntária de recursos celebrados no âmbito do MTur, conforme destacado a seguir:

“Art 1º. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, para apresentação de prestação de contas de transferência voluntária de recursos, a contar do término da vigência do instrumento ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.” (Grifos não contidos no original)

Ressalta-se que o atraso na prestação de contas dos convênios sob responsabilidade da CGCV já é fato reincidente constatado pela CGU. A referida falha foi objeto de constatação no item 2.1.4.3 do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203335, referente à análise das contas da CGCV no exercício de 2011.

Diante do exposto, mediante a Solicitação de Auditoria n.º 201306245/01, de 22/03/2013, o Gestor foi instado a justificar as situações pendentes, bem como apresentar as providências adotadas para mitigar ou eliminar essa pendência.

Em resposta, formalizada por meio do Ofício n.º 162/2013/AECI/MTur, de 04/04/2013, que encaminhou o Memorando nº 323/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, o Gestor apresenta



justificativa para as inconsistências identificadas, indicando que as alterações geradas em um sistema não repercutem no outro, ocasionando conflitos de informações entre o SICONV e o SIAFI. Destaca, ainda, que o SICONV teve seu início de operação em 2008 e, até hoje, vem sofrendo modificações, de modo que novas funcionalidades continuam sendo implantadas.

Foi citado o exemplo do módulo de prestação de contas. Quando houve a sua criação no SICONV, diversos convenientes já tinham prestado contas por meio físico (papel). Outra situação comentada pelo Gestor envolve o registro, no SICONV, de inadimplência ou aprovação de convênios. Nesse caso, torna-se necessário que o conveniente envie a prestação de contas via sistema, o que nem sempre ocorre, por restrição do próprio sistema, além de outras dificuldades enfrentadas pelos usuários.

Como providência adotada, informou que já foi enviado o Ofício nº 123/DGI/SE/MTur ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), solicitando modificação no campo “Situação” do SICONV. Ainda, para o Gestor, embora o MPOG tenha disponibilizado funcionalidade para o registro de anulação de convênios, ainda falta acrescentar outras funcionalidades, tais como registro de rescisão de convênios, dentre outras.

Assim sendo, em que pesem os esforços realizados pela CGCV, verifica-se que, ou os convênios apontados estão em atraso, contrariando os prazos dispostos na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e a Portaria MTur nº 248, de 11/07/2012, ou, então, estão cadastrados no Sistema SICONV de forma a não retratar a sua situação atual.

Causa

Deficiências dos controles internos relacionados: à cobrança e à análise dos Planos de Trabalho e das prestações de contas dos convênios do MTur; e ao monitoramento e ao cruzamento de informações provenientes dos sistemas SIAFI e SICONV.

De acordo com o artigo 25 do Regimento Interno do MTur, compete à Coordenação de Prestação de Contas efetuar a análise da prestação de contas de convênios sob os aspectos administrativos, financeiros e contábeis e controlar, subsidiariamente aos órgãos específicos singulares o cumprimento dos prazos para apresentação das prestações de contas estabelecidos nos respectivos instrumentos. Assim sendo, o Coordenador de Prestação de Contas e o Coordenador-Geral de Convênios do MTur seriam responsáveis pela não adoção de providências relacionadas aos atrasos verificados na entrega e na análise dos Planos de Trabalho e das prestações de contas dos convênios, bem como pela defasagem de monitoramento e de cruzamento de informações provenientes dos Sistemas SIAFI e SICONV.

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Ofício nº 525/2013/AECI/MTur, de 27/06/2013, a Unidade encaminhou o Memorando nº 715/2013/CGCV/DGI/SE/MTur, no qual o Gestor concordou, sem ressalvas, com os registros efetuados em Relatório.



Após análise das recomendações, a CGCV apresentou manifestação indicando as providências a serem adotadas para implementação das recomendações expedidas, nos termos a seguir:

Para atendimento à Recomendação 1, serão implementadas as seguintes ações:

Ação 2: “Serão feitos mapeamentos para identificar o passivo de transferências com prazo de vigência expirado e vencendo. Com estas informações, sabendo a força de trabalho disponível no MTur, o tempo esperado para atender o passivo, designaremos o contingente. Na hipótese de o contingente ser insuficiente, o MTur adotará as providências com vistas à contratação via concurso”.

Ação 3: “Implementar no PGTur o gerenciamento de todos os prazos, desde a aprovação das propostas”.

Para atender à Recomendação 2: *“Será estabelecida a Matriz de Comunicação e os meios a serem utilizados, utilizando as normas atuais ou as atualizando”.*

As Recomendações 3 e 4 serão atendidas adotando-se as providências relacionadas a seguir:

Ação 1: “As atividades e os procedimentos relacionados ao gerenciamento das transferências serão formalizados com a implantação do Manual de Convênios até 31/12/2013”.

Ação 2: “Serão feitos mapeamentos para identificar o passivo de transferências com prazo de vigência expirado e vencendo. Com estas informações, sabendo a força de trabalho disponível no MTur, o tempo esperado para atender o passivo, designaremos o contingente. Na hipótese de o contingente ser insuficiente, o MTur adotará as providências com vistas à contratação via concurso”.

Ação 3: “Implementar no PGTur o gerenciamento de todos os prazos, desde a aprovação das propostas”.

Ação 4: “Colaborar na confecção do Manual dos Convênios, em especial no tocante à Gestão de Riscos

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, o Gestor não apresentou informações adicionais no que diz respeito aos apontamentos efetuados, informando que não possui discordâncias em relação aos registros feitos.

Foram apresentadas as providências a serem adotadas para a implementação das recomendações expedidas, não tendo sido indicados os prazos previstos de implementação para cada uma das recomendações. Destaca-se, contudo, que as providências a serem adotadas pelo gestor e o prazo de atendimento das mesmas, bem



como o monitoramento da implementação das recomendações, serão registrados e acompanhados por meio do Plano de Providências da Unidade.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer rotinas de atualização e de verificação periódica, junto ao SICONV, acerca de possíveis divergências entre a situação atual dos convênios, comparando os dados dos sistemas de aferição da Coordenação-Geral de Convênios e das unidades finalísticas com os dados constantes dos Sistemas SIAFI e SICONV. No caso de se detectarem incongruências, atualizar as informações nos Sistemas em questão.

Recomendação 2: Otimizar o fluxo de informações entre a Coordenação-Geral de Convênios e as unidades finalísticas responsáveis pelo acompanhamento da execução dos convênios, delimitando o escopo de atuação de cada Unidade, com base nos normativos existentes e, se necessário, atualizar os normativos em questão.

Recomendação 3: Adotar providências para diminuir a quantidade de Propostas/Planos de Trabalho e de prestação de contas de transferências voluntárias apresentadas fora do prazo legal, bem como de Propostas/Planos de Trabalho e de prestações de contas analisadas fora dos prazos estipulados nos normativos vigentes.

Recomendação 4: Registrar a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicar o fato à Comissão de Tomada de Contas Especial/SE-MTur, para fins de instauração de TCE, nos casos em que o conveniente não apresentar a prestação de contas no tempo estipulado nem devolver os recursos, com vistas a atender ao disposto no § 3º do art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e nos §§ 2º e 4º do art. 85 da Portaria GM/MTur nº 112/2013.

4.1.1.3 INFORMAÇÃO

Análise de convênios celebrados pela CGCV em que os convenientes constam como entidades inscritas no cadastro do CEPIM.

Fato

Em consulta realizada ao Sistema SICONV, entre 28/03/2013 e 12/04/2013, foi verificado que, dentro de uma amostra de 50 convênios selecionados com vigência prevista até o final de 2012, seis convênios apresentavam como convenientes entidades constantes do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM. O referido cadastro contém a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal.

Adiante, na Tabela 16, estão listados os convênios, pertencentes à amostra, firmados com entidades cadastradas no CEPIM, de acordo com informações apuradas no Portal da Transparência e no Sistema SICONV.

Tabela 16– Relação de convênios, vigentes em 2012, cujos entes convenientes estão cadastrados no CEPIM



Convê- nio	Beneficiário	Valor Global (R\$)	Início da Vigência	Fim da Vigência	Data limite para prestação de contas	Data de cadastro da Conveniente no CEPIM
732811	03119820000195 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamiraua	334.000,00	07/05/2010	01/01/2012	31/01/2012	21/02/2013
736529	41337569000124 - Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri	333.000,00	10/09/2010	09/09/2012	09/10/2012	21/02/2013
741704	05770905000164 - Fundação Cultural Museu Étnico do Nordeste - FUNET	105.000,00	27/06/2010	16/01/2012	16/01/2012	16/08/2012
742527	05770905000164 - Fundação Cultural Museu Étnico do Nordeste - FUNET	334.000,00	28/06/2010	16/01/2012	16/01/2012	16/08/2012
745237	01444385000149 - Fundação L'Hermitage	4.450.000,00	03/09/2010	26/01/2012	25/02/2012	09/03/2012
747366	01444385000149 - Fundação L'Hermitage	2.228.000,00	16/09/2010	15/02/2012	16/03/2012	09/03/2012

Fonte: Sistema SICONV

Diante da análise realizada pela equipe de auditoria, verificou-se que todos os convênios que compõem a amostra foram formalizados previamente ao cadastramento das entidades no CEPIM. Destaca-se que não foram identificadas, para os convênios relacionados, transferências de recursos posteriormente à inclusão das entidades no CEPIM.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201306245

Unidade Auditada: Coordenação-Geral de Convênios / MTur

Exercício: 2012

Processo: 72031.002757/2013-12

Município/UF: Brasília/DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da Unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 201306245, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n.º 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalva à gestão dos seguintes responsáveis

1.1 – CPF ***.276.011-**

Cargo: Coordenador-Geral de Convênios do Ministério do Turismo no período de 04/10/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria n.º 201306245, itens 2.2.2.2, 4.1.1.1 e 4.1.1.2.

Fundamentação: Nexo de causalidade.

O Coordenador-Geral de Convênios não implementou, de forma satisfatória, os elementos de controle necessários para o funcionamento adequado do ambiente de controle, da avaliação de riscos, dos procedimentos de controle e do monitoramento, no âmbito da sua Unidade.

O Gestor concorreu, ainda, para o atraso no ciclo de prestação de contas dos convênios, ao permitir a ocorrência de atraso na prestação de contas realizada pelos convenientes, com impactos no prazo de análise; falta de registro da inadimplência do conveniente em mora com a prestação de contas; ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para as situações em que o conveniente não prestou contas dos recursos recebidos; e elevado volume de transferências celebradas anualmente pelo MTur sem o adequado monitoramento.

Adicionalmente, foram detectadas deficiências dos controles internos, por parte do Coordenador-Geral de Convênios, relacionados: à cobrança e à análise dos Planos de Trabalho e das prestações de contas dos convênios do MTur; e ao monitoramento e ao cruzamento de informações provenientes dos sistemas SIAFI e SICONV.

Todos os atos administrativos mencionados estão relacionados à gestão do Coordenador-Geral de Convênios do MTur e contrariam as atribuições desse estipuladas nos artigos 24 e 25 do Regimento Interno do Ministério do Turismo.

1.2 – CPF ***.204.551-**

Cargos: Coordenador-Geral de Convênios do Ministério do Turismo no período de 29/02/2012 a 03/10/2012 e Coordenador de Prestação de Contas nos períodos de 01/01/2012 a 28/02/2012 e de 04/10/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria n.º 201306245, itens 2.2.2.2, 4.1.1.1 e 4.1.1.2.

Fundamentação: Nexos de causalidade.

O Coordenador-Geral de Convênios não implementou, de forma satisfatória, os elementos de controle necessários para o funcionamento adequado do ambiente de controle, da avaliação de riscos, dos procedimentos de controle e do monitoramento, no âmbito da sua Unidade.

O Gestor concorreu, ainda, para o atraso no ciclo de prestação de contas dos convênios, ao permitir a ocorrência de atraso na prestação de contas realizada pelos convenientes, com impactos no prazo de análise; falta de registro da inadimplência do conveniente em mora com a prestação de contas; ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para as situações em que o conveniente não prestou contas dos recursos recebidos; e elevado volume de transferências celebradas anualmente pelo MTur sem o adequado monitoramento.

Adicionalmente, foram detectadas deficiências dos controles internos, por parte do Coordenador-Geral de Convênios e do Coordenador de Prestação de Contas, relacionados: à cobrança e à análise dos Planos de Trabalho e das prestações de contas dos convênios do MTur; e ao monitoramento e ao cruzamento de informações provenientes dos sistemas SIAFI e SICONV.

Todos os atos administrativos mencionados estão relacionados à gestão do Coordenador-Geral de Convênios e/ou do Coordenador de Prestação de Contas da CGCV/MTur e contrariam as atribuições desses estipuladas nos artigos 24 e 25 do Regimento Interno do Ministério do Turismo.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU n.º 63/2010, constantes das folhas 11 e 12 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado, têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília/DF, de julho de 2013.

Eliane Viegas Mota

Coordenadora-Geral de Auditoria das Áreas de Turismo e de Esporte

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201306245

Exercício: 2012

Processo: 72031.002757/2013-12

Unidade Auditada: Coordenação-Geral de Convênios/MTur

Município/UF: Brasília/DF

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2012 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros formulados pela equipe de auditoria.
2. A Coordenação-Geral de Convênios não possui Programa Finalístico sob sua responsabilidade. As ações vinculadas aos Programas 2076 - Turismo e 2128 – Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo constam dos Relatórios de Auditoria Anual de Contas de 2012 da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo e da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo.
3. As constatações que impactaram a gestão da Unidade, detalhadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306245 referem-se a: deficiências nos mecanismos de gestão e de controles internos mantidos pela Coordenação-Geral de Convênios; existência de saldos nas contas contábeis do Sistema Siafi em desacordo com os normativos vigentes; bem como, deficiência na gestão de convênios, principalmente no que concerne ao atraso na entrega da prestação de contas, por parte dos convenientes, e na conclusão da análise de prestação de contas, por parte do Ministério do Turismo.
4. Dentre as causas estruturantes das referidas constatações, pode-se citar: a deficiência na implementação e na manutenção de elementos de controle necessários para o funcionamento adequado dos controles internos administrativos da Unidade; a insuficiência dos controles relacionados à cobrança e à análise tempestivas das prestações de contas dos convênios; e a defasagem no monitoramento e no cruzamento de informações provenientes dos Sistemas SICONV e SIAFI. Diante do exposto, foram formuladas recomendações estruturantes no sentido de aprimorar o controle interno da CGCV, em conjunto com as Secretarias finalísticas; e ajustar os registros nos Sistemas Siafi e Siconv, inclusive, quando couber, registrar a inadimplência nesses Sistemas, bem como instaurar, se necessário, processo de Tomada de Contas Especial.
5. Em relação às recomendações do Plano de Providências Permanente – PPP, verificou-se que as recomendações emitidas pela CGU, no Relatório de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2011, de modo geral não foram atendidas. A Coordenação-Geral de Convênios não

demonstrou que os convênios “Adimplentes”, com prestações de contas atrasadas e que estavam na situação “A Comprovar”, foram reclassificados como “Inadimplentes”, mesmo verificando-se que a Unidade está realizando esforço no sentido de diminuir o estoque de convênios sem análise. Adicionalmente, não houve, por parte da Unidade, rotinas definidas de atualização e de verificação tempestiva dos diversos sistemas existentes que auxiliam o monitoramento da situação dos convênios celebrados pela UJ. Contudo, de acordo com informações do Gestor, está em vias de implantação o “Sistema de Monitoramento de Convênios”, que auxiliará e aperfeiçoará o monitoramento desses registros.

6. Os procedimentos de controle interno são parcialmente aplicados pela Unidade Jurisdicionada. Dentre as principais falhas apontadas relacionadas ao controle interno, pode-se citar: ausência de normativos e de procedimentos que orientassem a formalização das atividades relacionadas às transferências; definição incompleta de papéis a serem desempenhados pelos servidores quando do acompanhamento das prestações de contas dos convênios e termos de parceria; e deficiência na avaliação e no gerenciamento dos riscos inerentes ao desempenho de suas atividades precípuas, bem como deficiência no mapeamento de prevenção desses riscos.

7. Em que pesem as fragilidades apontadas, observou-se que a Coordenação-Geral de Convênios do Ministério do Turismo tem reduzido o passivo de convênios com prestação de contas atrasada, e tem adotado indicadores de gestão capazes de permitir o aprimoramento das atividades da Unidade. Adicionalmente, identificou-se que a Coordenação tem envidado esforços no sentido de consolidar a implementação do Sistema Plataforma de Gestão do Turismo – PGTur e tem auxiliado na elaboração do Manual de Convênios. Tais medidas podem ser consideradas como boas práticas administrativas, que apresentam potencial para gerar impactos positivos sobre as operações da CGCV, principalmente, no que concerne ao ambiente de controle interno.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN TCU nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.276.011-**	Coordenador-Geral de Convênios no período de 04/10/2012 a 31/12/2012.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201306245, itens 2.2.2.2, 4.1.1.1 e 4.1.1.2.
***.204.551-**	Coordenador-Geral de Convênios no período de 29/02/2012 a 03/10/2012 e Coordenador de Prestação de Contas nos períodos de 01/01/2012 a 28/02/2012 e de 04/10/2012 a 31/12/2012.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201306245, itens 2.2.2.2, 4.1.1.1 e 4.1.1.2.
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306245.

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de julho de 2013.

Lucimar Cevallos Mijan
Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia